Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Outubro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3476

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 375/2025

Dispensa de Licitação Nº 375/2025
Processo Administrativo Nº 9610/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 375/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CAMPANHA DE OUTUBRO ROSA,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

DISTRIBUIDORA BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **51.236.483/0001-69,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 17 de Outubro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:2860837B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE N.º 011/2024
RETIFICAÇAO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABADIA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal torna-se público para o conhecimento dos interessados que, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em cumprimento aos preceitos contidos nos artigos 72, 74, 78, 79 e demais que couber, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações em vigor, bem como Instrução Normativa nº 008/2024 de 09/05/2024 do TCM-GO e alterações posteriores, em especial ao Decreto Municipal de regulamentação do presente procedimento c/c artigo 197 da CRFB/1988, para cadastro de profissionais (pessoa física ou jurídica) na área da saúde com objetivo de futuro e eventual credenciamento de acordo com as necessidades do Sistema Público de Saúde deste Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, para complementação da disponibilização de atendimento da população durante o exercício de 2025, Conforme **RESOLUÇAO Nº 024 de 07 de outubro de 2025** do Conselho Municipal de Saude de Abadia de Goiás, Fica **RETIFICADO O ANEXO II (CARGA HORARIA E REMUNERAÇAO MENSAL) DO EDITAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

Os serviços a serem prestados constantes neste instrumento, detalhados segundo a função, remunerados em forma abaixo especificadas e, podendo variar de acordo com número de horas trabalhadas, são:

INCLUI-SE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO PLANTAO	CARGA HORARIA
50.	PSICOMOTRICIDADE	R$ 150,00	06 HORAS
51.	MUCICOTERAPEUTA	R$ 150,00	06 HORAS

RETIFICA-SE VALOR DO PLANTAO:

ITEM	FUNÇÃO	V. ATUAL DO PLANTAO	V. RETIFICADO DO PLANTAO
57	ENFERMEIRO (A) COORDENADOR (A)	**R$ 172,72**	**R$ 210,00**

Ficam mantidas demais itens e clausulas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE N.º 011/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro, Abadia de Goiás - GO, ou através da página: www.abadiadegoias.go.gov.br.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.10.2025).

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de Abadia de Goias/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:69599825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO nº 14418/2025
DISPENSA n° 172/2025
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: ROBSON ALDEMAR DE ARAUJO OLIVEIRA CNPJ nº 61.833.642/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em mão de obra para lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas por meio de caminhão comboio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

VALOR : O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n.º 244/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F061D9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 698, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a apuração da assiduidade para a concessão de abono anual de incentivo, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 367, de 20 de maio de 2008, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 367, de 20 de maio de 2008,

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios objetivos para a aferição da frequência mensal como requisito para o pagamento de um abono anual de incentivo;

CONSIDERANDOo objetivo de valorizar o servidor que demonstra comprometimento e assiduidade ao longo de todo o ano civil;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para a concessão de um Abono Anual de Incentivo por Assiduidade, benefício pecuniário de caráter transitório e indenizatório, condicionado à apuração mensal da frequência do servidor efetivo, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 367/2008.

Art. 2ºO Abono Anual de Incentivo por Assiduidade corresponderá a um pagamento único anual no valor de10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento-base do servidor referente ao mês de dezembro do ano de apuração.

Art. 3º Fará jus ao abono anual o servidor que, cumulativamente, registrar100% (cem por cento) de frequência em todos os 12 (doze) mesesdo ano civil (janeiro a dezembro).

§ 1ºA perda do direito à frequência de 100% em um único mês, conforme os critérios deste Decreto, implicará a perda automática do direito ao abono anual correspondente.

§ 2ºO pagamento do abono será efetuado em parcela única na folha de pagamento do mês de janeiro do ano subsequente ao da apuração.

§3º O servidor que não tiver o tempo de serviço efetivo necessário (doze meses) para a apuração do abono de 10%, fara jus ao recebimento de apuração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, não interrompem a contagem da frequência de 100% as seguintes ausências legais, desde que devidamente comprovadas e homologadas pelo secretário da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

I - Férias regulamentares;
II - Licença-maternidade;
III - Licença-paternidade;
IV - Licença prêmio;
V - Tratamento da saúde ou acidente em serviço desde que em ambos os casos não gere afastamento junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
VI – Gala ou luto;
VII – Casamento;
VIII - Falecimento do cônjuge ou companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
IX - Doação voluntária de sangue, por 1 (um) dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho;
X - Convocação para o serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 5º Implicará a perda do requisito de 100% de frequência no mês de referência, e consequentemente a perda do direito ao abono anual, qualquer ocorrência não prevista no Art. 4º, incluindo, mas não se limitando a:

I - Faltas injustificadas;
II - Atrasos ou saídas antecipadas, justificados ou não, que somados no mês ultrapassem 60 (sessenta) minutos;
III - Suspensão disciplinar;
IV - Licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhar cônjuge.

Parágrafo único. Outros casos de perda do abono não previstos neste artigo poderão ser avaliados pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas em critério de razoabilidade e fundamentados.

Art. 6ºA concessão do abono instituído por esta Lei terá sua concessão suspensa quando da ocorrência de ausência de compatibilidade da execução orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir da publicação da Lei nº 367, de 20 de maio de 2008, vinculando seus efeitos ao que dispõe o Decreto nº 20.910/1932, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:12ECD788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 313

PORTARIA-SME Nº 313/2025
Aparecida do Rio Doce - Goiás, 17 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a remoção de servidores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e da outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º. Remover os servidores abaixo relacionados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e

inserir no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE

PROFESSORES DA SELETIVA
Alessandra Fernandes de Paula
Ana Alice Ferreira da Silva
Célia Ferreira da Costa Santos
Danielle Barbosa Martins
Jaqueline Bittar da Silva
Laura Viana da Silva
Rogério Garcia de Queiroz
Soninha Arantes Batista Souza

MONITORAS DA SELETIVA
Jéssica Ferreira Sousa
Lorraine do Nascimento Fernandes
Sílvia Vitória Ferreira de Souza
Valéria Rosa de Paula

LACTARISTA DA SELETIVA
Leontina Santos Freitas Oliveira

NUTRICIONISTA DA SELETIVA
Izabelle Souza Costa Assis

MERENDEIRAS EFETIVAS
Alessandra Alves de Souza
Alfenia Luiza Pereira
Celmanir Lopes Rodrigues de Sousa
Virgilina Moreira Martins Silva

ZELADORAS EFETIVAS

Dayelle Barbosa Martins Prego
Helena Ferreira de Freitas
Irene Barbosa da Silva
Ovenilda Tiago Queiroz Pereira

PORTEIROS EFETIVOS

Aparecida Marcia Borges Cardoso
Elizangela Alves Bitarra
Manoel Borges Nunes

GUARDAS EFETIVOS

Delzin Severino de Paula
Oldair Jose Venancio dos Santos
Wanderson Vieira da Silva

RECEPÇÃO EFETIVA

Eliane Loriana de Souza Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C062BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 002/2025

PORTARIA-SPAS Nº 002, 30 de janeiro 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 704/24, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 30 de janeiro de 2025, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- SDC 3A44, cidade de CAÇU. A serviço do CONSELHO TUTELAR para participar de reunião no Fórum.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 31 dia do mês de janeiro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7CE09570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2025

PORTARIA-SPAS Nº 003, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024, de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 04 de fevereiro 2025, Veículo oficial FIAT/FASTBACK placa- SCF9D37 cidade de Goiânia. A serviço da ADMINISTRAÇÃO, acompanhar vice-prefeito.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), conforme autoriza os itens 12.1 E 12.2 do Art. 1º do Decreto 0704/2024, de 17 de outubro de 2024
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04
Dias do mês de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:DB470C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 004/2025

PORTARIA-SPAS Nº 004, 07 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Luciene Ribeiro Guimarães ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Caçu nos dias 05,07 de fevereiro, no Veículo oficial, A serviço do conselho tutelar para participar de curso de treinamento e capacitação.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 03 diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:5AA0BAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 005/2025

PORTARIA-SPAS Nº 005, 07 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Maria Aparecida de Lima ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Caçu nos dias 05,06, de fevereiro, no Veículo oficial, A serviço do conselho tutelar para participar de curso de treinamento e capacitação.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 03 diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:05185EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 006/2025

PORTARIA-SPAS Nº 006, 07 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Ivone dos Santos Venâncio ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Caçu nos dias 05,06, de fevereiro, no Veículo oficial, A serviço do conselho tutelar para participar de curso de treinamento e capacitação.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 03 diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:598B00A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 007/2025

PORTARIA-SPAS Nº 007, 07 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Cleonice Vieira Guimarães ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Caçu nos dias 05,06,07 de fevereiro, no Veículo oficial, A serviço do conselho tutelar para participar de curso de treinamento e capacitação.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 03 diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:A225CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 007/PORTARIA-SPAS Nº 007, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS 2025

PORTARIA-SPAS Nº 007, 07 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Cleonice Vieira Guimarães ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Caçu nos dias 05,06,07 de fevereiro, no Veículo oficial, A serviço do conselho tutelar para participar de curso de treinamento e capacitação.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 03 diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:B994075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 132/2025

PORTARIA-SPAS Nº 132, 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Itajá no dia 26 de Agosto , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para audiência .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:C75955F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 133/2025

PORTARIA-SPAS Nº 133, 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Goiânia no dia 28 de Agosto , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para visita presidio .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme

autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:42EA5C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 134/2025

PORTARIA-SPAS Nº 134, 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Jatai no dia 29 de Agosto , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para Perícia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2BE4AEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 135/2025

PORTARIA-SPAS Nº 135, 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 01 a 02 de setembro Veículo oficial
cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para reunião AGEHAB .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme autoriza os itens 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 10007 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01
dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:826DEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 136/2025

PORTARIA-SPAS Nº 136, 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 01 e 02 de setembro Veículo oficial ,cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para treinamento AGEHAB .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 10007 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E690D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 137/2025

PORTARIA-SPAS Nº 137, 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 01 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário no Vapt Vupt .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:27DF59A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 138/2025

PORTARIA-SPAS Nº 138, 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Goiânia no dia 01 e 02 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para reunião da AGEHAB .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária com pernoite, no valor de R$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:8C141DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 139/2025

PORTARIA-SPAS Nº 139, 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Caçu no dia 03 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6C2B7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 140/2025

PORTARIA-SPAS Nº 140, 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Itajá no dia 04 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para audiência .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:968BC393

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 141/2025

PORTARIA-SPAS Nº 141, 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Santa Helena no dia 05 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para perícia INSS .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7061F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 142/2025

PORTARIA-SPAS Nº 142, 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Caçu no dia 08 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:11905826

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 143/2025

PORTARIA-SPAS Nº 143 , 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no dia 09 de setembro a cidade de Rio Verde . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para perícia do INSS .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09
dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9666B086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 144/2025

PORTARIA-SPAS Nº 144, 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Caçu no dia 09 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para Fórum .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:367C47AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 145/2025

PORTARIA-SPAS Nº 145, 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Caçu no dia 10 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para APAE .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:624AF8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 146/2025

PORTARIA-SPAS Nº 146, 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Caçu no dia 10 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para DETRAN .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:FB139710

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 147/2025

PORTARIA-SPAS Nº 147, 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Goiânia no dia 12 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para buscar documentos SEDS .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:851C6110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 148/2025

PORTARIA-SPAS Nº 148 , de 15 de SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, VALDEIR JOSÉ PARREIRA ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para o dia 15 de setembro , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO -SP. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para tomar medicação.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 5.2do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E720B644

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 149/2025

PORTARIA-SPAS Nº 149, 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem dia 17 de setembro Veículo oficial ,cidade de Acreúna . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para treinamento Mulheres Vitima de Violência .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1 .1 do Art. 1º do Decreto n.º 10007 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16
dias do mês de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9CDD866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 150/2025

PORTARIA-SPAS Nº 150 , 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no dia 17 de setembro a cidade de Acreúna. A serviço da

ASSISTÊNCIA SOCIAL para Treinamento Mulheres Vítimas de Violência
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16
dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:4F8DE5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 151/2025

PORTARIA-SPAS Nº 151 ,16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 18 de setembro Veículo oficial ,cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para Triagem no Cresmi.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 10007 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16
dias do mês de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:C00C6C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 152/2025

PORTARIA-SPAS Nº 152, 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Goiânia no dia 18 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para Triagem no Cresmi .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9E55212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 153/2025

PORTARIA-SPAS Nº 153, 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Acreúna no dia 17 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para Treinamento Mulheres Vítimas de Violência . .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO

RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:485BB378

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 154/2025

PORTARIA-SPAS Nº 154, 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 22 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:58804568

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 155/2025

PORTARIA-SPAS Nº 155, 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para QUIRINOPOLIS no dia 23 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7C49A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 156/2025

PORTARIA-SPAS Nº 156, 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Goiânia no dia 24 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuário para buscar Van .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:5170514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 157/2025

PORTARIA-SPAS Nº 157, 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 25 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:ACAEF96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 158/2025

PORTARIA-SPAS Nº 158, 29 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 26 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9D1D4F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 159/2025

PORTARIA-SPAS Nº 159, 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 29 de setembro , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:302315D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 160/2025

PORTARIA-SPAS Nº 160, 30 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Valdeir José Parreira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , empreendeu viagem para Santa Helena no dia 30 de setembro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:D6C4FD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 161/2025

PORTARIA-SPAS Nº 161, 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Caçu no dia 01 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:C3DE1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 162/2025

PORTARIA-SPAS Nº 162, 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 02 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:AB1E79CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 163/2025

PORTARIA-SPAS Nº 163, 03 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 03 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:B0968461

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 164/2025

PORTARIA-SPAS Nº 164, 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Jatai no dia 06 de outubro , Veículo oficial AIRCROS – TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:EC398802

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 165/2025

PORTARIA-SPAS Nº 165, 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Quirinópolis no dia 07 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para perícia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7B35A4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 166/2025

PORTARIA-SPAS Nº 166, 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 09 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para rodoviária .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:0D05F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 167/2025

PORTARIA-SPAS Nº 167, 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Rio Verde no dia 10 de outubro , Veículo oficial

AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para perícia INSS .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:3FC7126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 168/2025

PORTARIA-SPAS Nº 168, 13 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 14 e 15 de Outubro Veículo oficial
cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para reunião AGEHAB .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 10007/25 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:3524343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 169/2025

PORTARIA-SPAS Nº 169, 13 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de Julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 14 e 15 de outubro Veículo oficial ,cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para reunião AGEHAB .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 10007 de 07 julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:CDEA8F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 170/2025

PORTARIA-SPAS Nº 170, 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Caçu no dia 13 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:80938ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 171/2025

PORTARIA-SPAS Nº 171, 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Palmeiras de Goiás no dia 14 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para visita. Presidio.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS), conforme autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E68AB8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 172/2025

PORTARIA-SPAS Nº 172, 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Caçu no dia 15 de outubro , Veículo oficial AIRCROS – TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$60,00 (SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:AF799939

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 173/2025

PORTARIA-SPAS Nº 173, 16 de OUTUBRO de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Luciene Ribeiro Guimarães ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde nos dias 16 e 17 de outubro, no Veículo oficial, A serviço do conselho tutelar para levar usuário Curso de Formação e Ação para Fortalecimento dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de OUTUBRO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:C5DB09FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 174/2025

PORTARIA-SPAS Nº 174, 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025, de 07 de JULHO de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , empreendeu viagem para Mineiros no dia 17 de outubro , Veículo oficial AIRCROS –TGM0D44. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário de volta ao convívio familiar.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:4CF4A05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 040/2025

PORTARIA-SPAS Nº 040 , 18 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de Quirinópolis no dia 17 de março, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para perícia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1177CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 041/2025

PORTARIA-SPAS Nº 041, 18 de março de 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 18 de março, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário no Lar de idosos.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:96095065

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 042/2025

PORTARIA-SPAS Nº 042, 19 de março de 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 19 de março, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:43DFB4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 043/2025

PORTARIA-SPAS Nº 043 , 20 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde o dia 20 de março , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para visita no presidio.

Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20
dias do mês de de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2983AB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 044/2025

PORTARIA-SPAS Nº 044 , 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 25 e 27 de Março Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 cidade de Acreúna . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para curso de Apoio Técnico Regionalizado de Assistência Social.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diária, no valor de R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2F7E2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 045/2025

PORTARIA-SPAS Nº 045 , 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Acreúna o dia 25 e 27 de março , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para curso de Apoio Técnico Regionalizado de Assistência Social.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:65B73994

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 046/2025

PORTARIA-SPAS Nº 046 , 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Roberta Neves Pereira Leão ocupante do cargo de Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Acreúna o dia 25 e 27 de março , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para curso de Apoio Técnico Regionalizado de Assistência Social.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24
dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:50AD6A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 047/2025

PORTARIA-SPAS Nº 047 , 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Naiane da Costa Freitas Sousa ocupante do cargo de Assessor Especial 4 lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Acreúna o dia 25 e 27 de março , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para curso de Apoio Técnico Regionalizado de Assistência Social.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24
dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:0DD8FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 048/2025

PORTARIA-SPAS Nº 048, 25 de março de 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 24 de março, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:AAD72954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 049/2025

PORTARIA-SPAS Nº 049, 26 de março de 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Luciene Ribeiro Guimarães ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Caldas Novas no dia 27 de março, no Veículo oficial, A serviço do conselho tutelar para levar usuário para casa de familiares . Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6D1669EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 050/2025

PORTARIA-SPAS Nº 050, 25 de março de 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de Caldas Novas no dia 27 de março, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- SDC 3A44 . A serviço do conselho tutelar para levar usuário para casa de familiares.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:73AFB6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 051/2025

PORTARIA-SPAS Nº 051 , 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Acreúna o dia 28 de março , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para Reunião Descentralizada e Regionalizada do Conselho de Assistência Social.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$80,00 (OITENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:EF5790C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 052/2025

PORTARIA-SPAS Nº 052, 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 28 de Março Veículo oficial FIAT/SIENA placa-

RCK0D78 cidade de Acreúna . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para Reunião Descentralizada e Regionalizada do Conselho de Assistência Social
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$80,00 (OITENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2A339620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 053/2025

PORTARIA-SPAS Nº 053 , 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Goiânia o dia 31 de março , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para perícia .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:C8C7574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 054/2025

PORTARIA-SPAS Nº 054, 01 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 01 de março , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 cidade de JATAI. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário ao Banco .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:8BF1523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 055/2025

PORTARIA-SPAS Nº 055, 02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 02 de abril, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:00EDBED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 056/2025

PORTARIA-SPAS Nº 056 , 04 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde o dia 03 de abril , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para Cartorio de Registro Civil.

Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:5EB63A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 057/2025

PORTARIA-SPAS Nº 057 , 04 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de São Simão no dia 04 de abril, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para fazer documentos de RG .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:C671FFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 058/2025

PORTARIA-SPAS Nº 058 , 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Goiânia o dia 07 de abril , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para visita ao presidio .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:676F7CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 059/2025

PORTARIA-SPAS Nº 059 , 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Goiânia o dia 09 de abril , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para perícia .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:683BAF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 060/2025

PORTARIA-SPAS Nº 060 , 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde o dia 03 de abril , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para pericia
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:F1F0CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 061/2025

PORTARIA-SPAS Nº 061, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Liliane Mikaelle Pereira da Silva ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 11 de abril , Veículo oficial Gran Siena, placa SDC 3A44 cidade de Caçu. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1727213F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 062/2025

PORTARIA-SPAS Nº 062 , 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 11 e 12 de Março a cidade de Caçu . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para curso de Apoio Técnico para Licitação
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:8DF68D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 063/2025

PORTARIA-SPAS Nº 063 , 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 11 de abril cidade de Caçu . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para curso de Apoio Técnico para Licitação
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E6D982D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 064/2025

PORTARIA-SPAS Nº 064, 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 11 de abril, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para buscar usuários na Lar dos Idosos.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:670D09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 065/2025

PORTARIA-SPAS Nº 065, 16 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 14 E 16 de abril, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$100,00 (CEM REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E41A76D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 066/2025

PORTARIA-SPAS Nº 066 , 23 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde o dia 22 de abril , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:0A3E7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 067/2025

PORTARIA-SPAS Nº 067, 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 23 de abril, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:087917C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 068/2025

PORTARIA-SPAS Nº 068 , 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de São Simão no dia 24 de abril, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para fazer documentos de RG .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:89EA6575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 069/2025

PORTARIA-SPAS Nº 069, 29 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais

atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 25 de abril, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BBDAFA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 070/2025

PORTARIA-SPAS Nº 070 , 29 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde o dia 29 de abril , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para pericia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:3063F729

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 071/2025

PORTARIA-SPAS Nº 071, 29 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 29 de abril, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários psicólogo na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:5A6A89E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 072/2025

PORTARIA-SPAS Nº 072 , 30 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de São Simão no dia 30 de abril, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para fazer documentos de RG .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme

autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:AA86C64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 073/2025

PORTARIA-SPAS Nº 073, 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 05 de MAIO, Veículo oficial Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:410D3533

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 074/2025

PORTARIA-SPAS Nº 074 , 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Goiânia o dia 06 de maio , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para buscar beneficio OVG.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de MAIO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:58C3ACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 075/2025

PORTARIA-SPAS Nº 075 , 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de São Simão no dia 08 e 13 de maio, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para fazer documentos de RG .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$100,00 (CEM REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7370B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 076/2025

PORTARIA-SPAS Nº 076 , 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 13 de Maio a cidade de Caçu . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para visita ao Lar dos Idosos e APAE
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$30,00 (TRINTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13
dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:37BD2B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 077/2025

PORTARIA-SPAS Nº 077 , 13 DE MAIO 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 13 de MAIO cidade de Caçu . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para visita ao Lar dos Idosos e APAE
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$30,00 (TRINTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13
dias do mês de MAIO de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:A742E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 078/2025

PORTARIA-SPAS Nº 078 , 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Roberta Neves Pereira Leão ocupante do cargo de Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para CAÇU no dia 13 de maio , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para visita ao Lar dos Idosos e APAE .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, no valor de R$30,00 (TRINTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14
dias do mês de MAIO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:36232515

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 079/2025

PORTARIA-SPAS Nº 079 , 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Goiânia o dia 15 de maio , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para buscar cobertores na OVG.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15
dias do mês de MAIO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:DA1B3447

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 080/2025

PORTARIA-SPAS Nº 080 , 19 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde o dia 22 de abril , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para vapt vupt .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19
dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:B8AC357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 081/2025

PORTARIA-SPAS Nº 081, 19 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 19 de maio, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1BF0FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 082/2025

PORTARIA-SPAS Nº 082 , 21 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 20 de Maio Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 cidade de Rio Verde . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL buscar material para Dia das Mães .

Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21
dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:F614F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 083/2025

PORTARIA-SPAS Nº 083 , 20 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Goiânia o dia 15 de maio , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para buscar fraldas na OVG.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20
dias do mês de MAIO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:10A8DA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 084/2025

PORTARIA-SPAS Nº 084 , 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 20 DE maio cidade de Rio Verde . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para buscar material Dia das Mães .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:33905169

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 085/2025

PORTARIA-SPAS Nº 085, 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 21 de maio, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BAFBE0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 086/2025

PORTARIA-SPAS Nº 086, 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de CAÇU no dia 22 de maio, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários no Fórum.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:A002A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 087PORTARIA-SPAS Nº 087, 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA-SPAS Nº 087, 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de JATAI no dia 26 de maio, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuários no INSS.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:322BDED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 088/2025

PORTARIA-SPAS Nº 088 , 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para cidade de São Simão no dia 27 de maio, Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para fazer documentos de RG .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28
dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:889DF6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 089/2025

PORTARIA-SPAS Nº 089, 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Rio Verde o dia 28 de maio , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuários para perícia INSS.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9F3B2821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 090/2025

PORTARIA-SPAS Nº 090, 29 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, : Jailson Gomes de Oliveira ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Uberlândia no dia 30 de maio , Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuário com vulnerabilidade para casa de familiares .
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, no valor de R$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:22457B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 091/2025

PORTARIA-SPAS Nº 091, 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Liliane Mikaelle Pereira da Silva ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 02 de junho , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78 cidade de Caçu. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário na APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1612EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 092/2025

PORTARIA-SPAS Nº 092, 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Liliane Mikaelle Pereira da Silva ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 04 de junho , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78 cidade de Caçu. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário na APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$30,00 (TRINTA REAIS), conforme autoriza

os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2D59F503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 093/2025

PORTARIA-SPAS Nº 093, 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 20 de Maio Veículo oficial FIAT/SIENA placa-RCK0D78 cidade de Rio Verde . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuário a visita a Penitenciaria Coronel Odenir Guimarães
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:8C9E6415

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 094/2025

PORTARIA-SPAS Nº 093, 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 20 de Maio Veículo oficial FIAT/SIENA placa-RCK0D78 cidade de Rio Verde . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuário a visita a Penitenciaria Coronel Odenir Guimarães
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:60BE7E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 095/2025

PORTARIA-SPAS Nº 095, 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 12 de junho Veículo oficial FIAT/SIENA placa-RCK0D78 cidade de São Simão . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL levar usuário para emissão de RG.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:996F1304

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 096/2025

PORTARIA-SPAS Nº 096 , 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 17 de junho a cidade de Rio Verde . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para vapt vupt .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17
dias do mês de junho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:43A24719

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 097/2025

PORTARIA-SPAS Nº 097, 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Ana Paula de Souza Silva ocupante do cargo de Coordenadora Cras , lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 02 e 03 de julho Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 cidade de Goiânia . A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL participar curso FGM.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:05D0C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 098/2025

PORTARIA-SPAS Nº 098 , 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Patrícia Garcia de Queiroz ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para Goiânia no dia 02 e 03 de Julho cidade de Goiânia. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para participar curso FGM .
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01
dias do mês de Julho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:B5B7F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 099/2025

PORTARIA-SPAS Nº 099, 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais

atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Adenonis Silva Fleury ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 23 e 24 de junho , Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78 cidade de Caçu. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário na APAE.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diária, no valor de R$80,00 (OITENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:3927F354

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEN Nº 100/2025

PORTARIA-SPAS Nº 100, 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Adenonis Silva Fleury ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para São Simão, Veículo oficial Gran Siena, placa RCK0D78. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário na Policia Civil fazer RG.
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$40,00 (QUARENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:65829CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.169/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.169/2025 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de outubro de 2025, à cidade de Rio verde Goiás, para levar paciente ao Hospital HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BDC31511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.170/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.170/2025 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de OUTUBRO de 2025, à cidade de Jatai – GO, para levar paciente ao Hospital HEJ, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de OUTUBRO de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:23864C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.171/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.171/2025 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta paciente a clínica dos olhos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:27027EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.172/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.172/2025 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporta pacientes a clínica São Cottolengo, Araújo Jorge, e HGG, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7FF1D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.173/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.173/2025 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dia do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F3E645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.174/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.174/2025 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes doadores de sangue ao Hospital Santa Casa de Misericórdia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:73731DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.175/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.175/2025 – SMSDE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, acompanhar o Prefeito Municipal, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 02 (duas) diária sem pernoite, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme o item 13.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme o item 13.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:60287BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.176/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.176/2025 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, levar veículo que necessitava de reparos em oficina autorizada, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D95D227F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICA N° 14/2025-PREF

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2025, Processo Administrativo nº 18665/2025 finalizado quinta-feira, 16 de outubro de 2025 às 13:33, objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO, SARJETAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS VIAS DE ACESSO EXTERNO E INTERNO DO PARQUE DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE APARECI. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**TETT'S ENGENHARIA LTDA**(47815614000195) com o lote 1 no valor de R$ 2.198.000,00 (dois milhões e cento e noventa e oito mil reais),-

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 16 de outubro de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D4E11794

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Nº Processo: 18666/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2025**. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **Contratados: CONTRATO 59 - GOMAP C. M. EQUIPAMENTOS LTDA**(44384524000107) no valor de R$ 1.950,00;**CONTRATO 60 - OP Q. D. P. HOSPITALARES LTDA**(22228679000103) no valor de R$ **6.075,26; CONTRATO 61 - MN C. M. M. CONSTRUCAO LTDA**(07730553000149) no valor de R$ 5.070,00;**CONTRATO 62 - IPANEMA B. A. IMPORTAÇÃO LTDA**(13554905000155) no valor de R$ 4.200,00; **CONTRATO 63 - V4 C. SERVICOS LTDA**(50752343000180) no valor de R$ 630,00; **CONTRATO 64 - ODONTOMASTER E. LTDA**(54860907000150) no valor de R$ 11.990,00; **CONTRATO 65 - SOLVE C. DISTRIBUIÇÃO LTDA**(45438636000158) no valor de R$ 1.500,00; **CONTRATO 66 - SANDRO V. PIRES ME**(09253952000191) no valor de R$ 3.260,00; **CONTRATO 67 - JT C. P. MEDICOS LTDA**(54647123000148) no valor de R$ 8.120,00; **CONTRATO 68 - SOUL D. P. E. INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) no valor de R$ 620,00;**CONTRATO 69 - MICROFORT I.**

LTDA(24675507000103) no valor de R$ 3.940,00;**CONTRTO 70 - PRIME D. LTDA ME**(29153321000108) no valor de R$ 9.600,00**;CONTRATO 71 - FAP T. S. LTDA**(55935697000184) valor de R$ 2.400,00. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR GILBERTO BERNARDES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39650004, CONFORME PROPOSTA Nº 112, Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026. Data de Assinatura: 26/09/2025. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 17 de outubro de 2025.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F7155D85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N° 18705/2025
EMPENHO N° 102016/2025. CNPJ: 40.868.104/0001-37
40.868.104 WELTON MARQUES MOURA VALOR: R$ 5.600,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO RECREATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6581EA1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO
CONTRATADA: NATHALE ARRUDA SCHWAAB LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração de projeto arquitetônico completo, com os projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário), paisagismo, fachada, imagens 3D/vídeo e projeto executivo, abrangendo área estimada entre 278 m² e 300 m², referente aos gabinetes dos vereadores, com emissão de RRT/ART, entrega em arquivos digitais (.PDF e .DWG) e três vias impressas para Câmara Municipal de Aragarças.

DO PREÇO GLOBAL: R$ 18.000(DEZOITO MIL).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.031.1022.2001(FICHA-021) ELEMENTO DE DESPESA N°339039 (SUBELEMENTO -5) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ARAGARÇAS - GO, aos 15 de outubro de 2025.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:B2BD5910

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 112/2025. ARAGARÇAS – GO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Grimara Layane Rezende de Freitas e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, Sr. **Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal**, e em atenção às disposições do **Regimento Interno**,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº **1005/2025**, formulado pela servidora **Grimara Layane Rezende de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Telefonista**, solicitando **licença para tratar de interesse particular**, pelo prazo de 03 (três) anos;

Considerando o disposto nos **arts. 70, inciso VII, e 87 da Lei Municipal nº 1.290/2002**, que autorizam a concessão de licença para tratar de interesse particular, **sem remuneração**, desde que o servidor não se encontre em estágio probatório e o afastamento não acarrete prejuízo ao serviço público;

Considerando a **certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos**, atestando que a servidora **preenche todos os requisitos legais** e que o afastamento **não comprometerá a continuidade das atividades administrativas** do Poder Legislativo Municipal;

Considerando, por fim, o **Parecer Jurídico favorável** exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa, opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 87 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Grimara Layane Rezende de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Telefonista**, **licença para tratar de interesse particular**, **sem remuneração**, pelo período de **14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2028**, com fundamento nos **arts. 70, VII, e 87 da Lei Municipal nº 1.290/2002**.

Art. 2º – Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá desvinculada do exercício de suas funções, **sem direito à percepção de remuneração, adicionais, gratificações, verbas indenizatórias ou quaisquer benefícios**, inclusive **auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou vantagens correlatas**, em razão da **suspensão temporária dos efeitos funcionais e financeiros do vínculo**.

Art. 3º – O período de licença **não será computado para fins de tempo de serviço, progressão, promoção funcional, quinquênio, licença-prêmio, férias ou aposentadoria**, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º – A licença ora concedida **poderá ser interrompida a qualquer tempo**, mediante requerimento da servidora ou por **necessidade do serviço público**, desde que devidamente fundamentada e formalizada em ato administrativo próprio.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:E179D6DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ**: 52.005.716/0001-85**
Objeto: **A CONTRATADA se obriga a executar obras de reforma e ampliação da cozinha e Construção de depósito para armazenamento de alimentos – ECIM Prof.ª ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ- Ensino Fundamental- Programa Escola de Tempo Integral, conforme especificações detalhadas constantes do Edital de Concorrência nº 04/2025, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.**
Valor Global: 9.046,18
Vigência: 14/10/2025 a 10/09/2026
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:55695D27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **VENTURI TURISMO LTDA.**
CNPJ/CPF: **41.515.937/0001-87.**
Valor Total: 61.219,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DOS MUNICIPES EM DESLOCAMENTO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.
Vigência: 20/10/2025 à 20/10/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0B58047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PABLO HENRIQUE MASSMANN VILELA.**
CNPJ/CPF: **54.978.540/0001-73.**
Valor Total: 32.607,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 20/10/2025 à 20/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:260A74E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A GARCA PESCA LTDA.**
CNPJ/CPF: **03.668.381/0001-70.**
Valor Total: 18.545,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA DESENVOLVER O PROGRAMA ESPORTE NO MEU BAIRRO.
Vigência: 20/10/2025 à 20/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0375C54A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 395/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE 05 (CINCO), SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DA ÁREA INDICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em execução de 05 (cinco), Sondagem e percolação da área indicada, para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Objeto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço	01	Contratação de empresa especializada em execução de 05 (cinco), Sondagem e percolação da área indicada, para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.	R$ 5.380,00	R$ 5.380,00
TOTAL					**R$ 5.380,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **CONTOP - TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **06.199.734/0001-28**, estabelecida na Rua Jose Cardoso de Lima, Nº 74, Quadra 12, Lote 05, Centro, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000, aqui representada pelo Sr. **HELIO ADÃO TEIXEIRA BORGES**, RG. Nº 396973 DGPC-GO e do CPF/MF nº 930.415.431-68, no valor total de **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 17 de outubro de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B813350B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 395/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em execução de 05 (cinco), Sondagem e percolação da área indicada, para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO"** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 17 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:60801F33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662 - RETIFICAÇÃO

Lei nº 662/2025

Buriti Alegre/GO, 04 de setembro de 2025.

"Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Buriti Alegre/GO.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:

incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
inovação tecnológica e à educação empreendedora;
associativismo e às regras de inclusão;
incentivo à geração de empregos;
incentivo à formalização de empreendimentos;
unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Considera-se Microempreendedor Individual - MEI, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 6º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 7º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de

modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.

§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.

§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

§ 4º. O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.

Art. 8º. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 9º. O Município de Buriti Alegre/GO poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 10. O Município permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de alto risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.

§ 1º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.

§ 2º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.

§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.

§ 4º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

Art. 11. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 12. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção**.**

§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.

§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.

Art. 13. Considerando que o Município de Buriti Alegre/GO possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar nº 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 14. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:

– material explosivo;
– área de risco, classificadas pela Defesa Civil.

Art. 15. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto Estadual 10.500 de 2024 e suas atualizações ou, as resoluções do CGSIM.

Art. 16. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

Art. 17. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

SEÇÃO II

DA ISENÇÃO DE ATOS PÚBLICOS E DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 18. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, observado o seguinte:

– quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
– quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
– sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.

§ 1º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo diferentes níveis de risco, será considerado o risco mais grave.

§ 2º. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 3º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art. 19. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

Art. 20. Nos casos em que o grau de risco da atividade não seja considerado alto, poderá o Município autorizar o funcionamento ou conceder Alvará de Localização e Funcionamento logo após o ato de registro, para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 21. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

Art. 22. A Administração Municipal poderá instituir o alvará online que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.

§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.

§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

SUBSEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 23. A consulta prévia informará ao interessado:

a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos em que for exigida.

Art. 24. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 25. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 26. A Administração adotará o tratamento diferenciado e favorecido dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que se refere ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme instituído pele Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

Art. 27. Quando da retenção do imposto em decorrência de serviços prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, a Administração deverá observar a alíquota correspondente na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e seus regulamentos.

Art. 28. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Buriti Alegre/GO, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário municipal.

CAPÍTULO V
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 29. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:

I – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
II – emissão da inscrição municipal;
III – emissão de Alvará de Funcionamento;
IV – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

V - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
VI - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
VII - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 30. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 31. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:

– instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
– divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;
– padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 32. As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 33. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:

– destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
– em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 34. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 35. Os benefícios referidos nos artigos 33 e 34 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 36. Não se aplica o disposto nos artigos 30, 33 e 34 desta Lei quando:

– não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
– o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
– a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.
– o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I e II, § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 37. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

Art. 38. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 38 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

– a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
– não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1oe 2o do art. 38 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
– no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 38 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 40. A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 41. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

– residir na área da comunidade em que atuar;
– haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 42. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 43. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 44. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 45. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos MEI, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 46. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2°. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde, meio ambiente ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.

§ 3°. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação ou documento equivalente.

§ 4°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação ou documento equivalente.

§ 5°. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.

§ 6º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, exceto em caso de prejuízo ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio em decorrência do exercício da atividade econômica.

§ 7º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 8º. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

§ 9º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de

preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 47. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar nº 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 48. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

– estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
– estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
– criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
– cessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 50. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar nº 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 51. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 52. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 53. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação
a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 54. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 55. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a

implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIV
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 56. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro, sendo que passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 58. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 59. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

Art. 60. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.09.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:AA2F01E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS Nº 001 E 002/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS Nº 001 e 002/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Distrato do Contrato nº 045/2024 e seus respectivos Termos Aditivos nº 001 e 002/2025, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.512.348/0001-11, situada à Avenida PL3 s/nº, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 1.706 Sub-Sala, Pavimento 17, Edifício Torre Comercial I Business, Bairro Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-115, neste ato representada pelo Senhor **Rubens Pires Malaquias**, brasileiro, CPF nº. 826.143.261-00, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº. 045/2024 e seus respectivos Termos Aditivos nº 001 e 002/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do município junto ao fisco federal, no que se refere a funcionalidade do e-Social, além de consultoria junto aos departamentos de contabilidade, jurídico, tesouraria e recursos humanos, quanto as diligências recebidas durante a implementação da nova funcionalidade do e-Social, normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do e-Social, EFD-Reinf/DCTFWeb, SISOBRAPREF-WEB, e treinamento de pessoal administrativo, para atender as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **Processo Administrativo nº 6744/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de distrato terá **vigência no dia de hoje**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
A mesma empresa apresentou **proposta atualizada** com **novo objeto**: consultoria/assessoria **predominantemente intelectual** nas áreas de **Departamento de Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal**, com **capacitação contínua**, **análise e aplicação de normas fiscais**, **tratamento das informações aos sistemas eSocial, EFD-Reinf, DCTF e DCTF-Web**, **avaliação de INSS/IRRF/RPPS**, **implementação/adequação de processos**, **pareceres técnicos aprofundados**, **suporte a parcelamentos e atos perante RFB/PGFN**, **treinamentos e workshops**, já **incluídas** despesas de deslocamento/hospedagem/alimentação, conforme **Solicitação** em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão amigável do **contrato de prestação de serviços nº 043/2024 e seus respectivos Termos Aditivos nº 001 e 002/2025,** está baseada nos termos do Artigo 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO
Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE
Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 14 de Outubro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Pires Malaquias Assessoria e Consultoria Municipal LTDA
RUBENS PIRES MALAQUIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4FB4D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - FMS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo nº 02499/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, certifica que foi adjudicado e homologado o resultado no dia **15/10/2025,** cujo objeto destinada se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no transporte medicalizado, inter-hospitalar e intra-hospitalar (UTI Móvel), unidade de suporte avançado (USA) e unidade de suporte básico (USB), terrestre, contínuo (24 horas), por meio de ambulância de suporte avançado tipo "D" e ambulância de suporte básico tipo "B", para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora do objeto licitado. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da empresa: **ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ sob nº 23.441.387/0001-17, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo um valor estimado registrado de **R$ 989.280,00 (novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 15 de outubro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FE22922E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2025
PROCESSO:1114/2025

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2025 PROCESSO:1114/2025

Retificação dos Avisos de Licitação publicados no dia 17 de outubro 2025: 1) Diário Municipal de Goiás, Código Identificador:95437AD5 pg: 32;. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas nas campanhas de conscientização em saúde**. Onde se lê: valor total de no R$ 1.835,0 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), leia-se valor total de no R$ 1.795,50 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**
Na pg:84 Código Identificador: ED4179CE, **Onde se lê: valor total de no R$ 1.835,0 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), leia-se valor total de no R$ 1.795,50 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**
Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.
Buriti de Goiás, 17 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FB84ED03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025696/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025696/2025

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 33 – Centro CEP: 73.975- 000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município: **PREGÃO PRESENCIAL 005/2025**, ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025, às 16 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, e será realizado na sala de licitações da prefeitura, para contratação de aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa/cozinha e outros que serão utilizados pela secretaria municipal de saúde de Buritinópolis – Goiás. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, na sala de licitações da prefeitura municipal, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 20 de outubro de 2025 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 17 de outubro de 2025.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F9C0A08E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 121/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **GUSTAVO HENRIQUE MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ Nº: **60.510.057/0001-62.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONAGRAFIA.** Valor estimado: **R$ 130.880,00 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta reais).** Vigência: 30/09/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **30/09/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 30 de setembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:011814F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 122/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **CASTRO HERNIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ Nº: **19.763.244/0001-83.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MÉDICO VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 2.458.920,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais).** Vigência: 02/10/2025 à 02/10/2026. Data de assinatura: **02/10/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 02 de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CBF002A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 131/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **JACIARA MARIA DA SILVA,** CPF Nº: **095.756.614-00.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 204.350,40 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta reais, quarenta centavos).** Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026. Data de assinatura: **03/10/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:695DDF9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 133/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **MARIA APARECIDA GODOY,** CPF Nº: **322.788.451-87.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, ENFERMEIRO VIAGEM/TRANSPORTES DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 204.350,40 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta reais, quarenta centavos).** Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026. Data de assinatura: **03/10/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:173618AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2025
CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 137/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **ANA PAULA DE LIMA E SILVA,** CPF Nº: **039.539.291-86.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, ENFERMEIRO VIAGEM/TRANSPORTES DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 152.058,48 (cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 13/10/2025 à 13/10/2026. Data de assinatura: **13/10/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 13 de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1B5B08DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 154/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 037/2025.** Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** CNPJ sob o nº: **67.729.178/0004-91.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual compra para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e laboratoriais necessários ao atendimento da farmácia básica, clínico-hospitalar e laboratório municipal.** Valor **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 17 dias do mês de outubro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3B961CEA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 174/2025 DISPENSA DE ELETRÔNICA 14.133 N.º 967/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 174/2025, proveniente da Dispensa de Eletrônica nº. 967/2025. Prestador: **BHS SERVICES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.478.345/0001-04.** Objeto: **Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades das oficinas do Programa Escola em Tempo Integral, da Escola Municipal Pedro Ludovico, com recursos oriundos do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral, conforme previsto na Lei nº 14.640/2023 e no Manual de Execução do FNDE 2024, e especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante.** Valor de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 16 dias do mês de outubro de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AF96D925

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 034, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 034, de 16 de OUTUBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de defensivos agrícolas e insumos, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3118/2025, de que solicita o procedimento para aquisição de defensivos agrícolas e insumos, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " AGROSAL NORTE LTDA' CNPJ: 36.426.261/0001-61, situado na RUA RIO DA PRTA, QD. 13, LT. 6, MONTES BELOS/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de OUTUBRO de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:419492D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2025**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **n°087 de 01 de abril de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 31 de outubro de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de refeições:(marmitex, self service e buffet) para as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeira Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D92478B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 1096, de 17 de outubro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços e peças para a manutenção das impressoras, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 263/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços e peças para a manutenção das impressoras, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA'' CNPJ:47.422.008/0001-00, situado na AVENIDA PAMPULHA Nº 1469, QD.59, LT.019, SALA 2, CEP: 74.565-020, SETOR URIAS MAGALHAES, GOIÂNIA-GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 17 de OUTUBRO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:73699DF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13954/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA – GO **.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 10:00 horas do dia 23/10/2025**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de

divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 17 de outubro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:746767D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Caçu – GO, anuncia a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fomento à produção artística, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - Lei Aldir Blanc. Informamos que as inscrições serão entre os dias 22 a 28 de outubro de 2025, e que o Edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 21 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura: https://www.cacu.go.gov.br/

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:BB546B70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016/2025

Termo de Ratificação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 016/2025 FMS

Ratifico a Data de início de apresentação de propostas de 14/10/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 17/10/2025 17:00 (horário de Brasília). **Para a Data de início de apresentação de propostas: 17/10/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 23/10/2025 17:00 (horário de Brasília)** considerando o Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. e suas alterações. Autorizo a contratação da Contratação de uma empresa especializada fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), com o objetivo de padronizar a identificação visual, promover conforto, segurança e higiene no desempenho das atividades nas unidades de saúde do município, Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, dezembro de 2025.

Caçu GO, 17 de outubro de 2025.

JOSE FERNANDES FARIA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa
Código Identificador:9A38AD0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 087/2025 CAMPOS BELOS, 17 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR RODRIGO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR **RODRIGO FERREIRA DA SILVA** a quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia, ALEGO, para tratar de assuntos de interesse do município, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:91C94D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 37-2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos eletrônicos e materiais permanentes para o "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I" do município de Campos Belos –

GO, conforme proposta parlamentar nº 202500005022354, por Sistema de Registro de Preços.

VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.122.33.1.056.4.4.90.52-07.09.10.302.33.2.107.4.4.90.52
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde–FMS de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº** 36.489.366/0001-13; **BD INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°32.109.914/0001-81; **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°52.496.119/0001-09**; D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 23.276.468/0001-09**; F A O MELO COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no CNPJ n°57.783.781/0001-55 **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°45.010.400/0001-16 **LICITA MED LTDA,** inscrita no CNPJ n° 51.972.983/0001-69 e **RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 26.668.902/0001-94.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 46.348,80 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta
e oito reais e oitenta centavos)

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

SUYANNY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5EBAFD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizada 17/10/2025 (sexta-feira), nas dependências da Prefeitura Municipal, a primeira análise de habilitação das empresas que apresentaram documentação para o CREDENCIAMENTO Nº 011/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, POR HORA E COM MOTORISTA, destinado ao atendimento das demandas operacionais desta Administração Municipal.

A referida sessão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis-GO, situada à Avenida Goiás, N° 139, Centro, Damianópolis-Go, CEP: 73.980-00, a partir das 07:00 horas, em conformidade com o disposto no edital e demais normas pertinentes à matéria.

Damianópolis-GO, 17 de outubro de 2025.

MARIELY MARIANE OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:D3D49FDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Divinópolis de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Convocação, para o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público vigente, Edital nº 002/2024, que visa o preenchimento da vaga de auxiliar de odontologia (40horas), diante da urgência solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DO(A) APROVADO(A) NO CARGO SOLICITADO

Fica(m) convocado(a)(s) o(a)(s) candidato(a)(s) LIVIA NOGUEIRA SANTOS QUINTANILHA sob a inscrição nº 0000488, aprovada em **1° lugar no concurso público de Edital nº 002/2024**, no cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (40 horas), para comparecer à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrastazu Medici, Setor Central, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no **período de 19/10/2025 a 29/10/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h,** para apresentação dos documentos exigidos e formalização do ato de nomeação e posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
Documento oficial de identificação com foto (RG e/ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificados ou diplomas que comprovem a escolaridade exigida;
Outros documentos especificados no edital do concurso público.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à nomeação, ficando o Município autorizado a convocar os candidatos remanescentes conforme classificação final do concurso.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os convocados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail secretariaadmprefeituradvg@gmail.com ou pelo telefone(62) 9.99106785.

Divinópolis de Goiás, 17 de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

DIEGO CORREIA DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:D29ADDF9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Divinópolis de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Convocação, para o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público vigente, Edital nº 002/2024, que visa o preenchimento da vaga de farmacêutica (30horas), diante da urgência solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DO(A) APROVADO(A) NO CARGO SOLICITADO

Fica(m) convocado(a)(s) o(a)(s) candidato(a)(s) BLANDINA ROSA BASTOS NETA sob a inscrição nº 0000333, aprovada em **1° lugar no concurso público de Edital nº 002/2024**, no cargo de FARMACÊUTICA (30 horas), para comparecer à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrastazu Medici, Setor Central, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no **período de 19/10/2025 a 29/10/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h,** para

apresentação dos documentos exigidos e formalização do ato de nomeação e posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
Documento oficial de identificação com foto (RG e/ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificados ou diplomas que comprovem a escolaridade exigida;
Outros documentos especificados no edital do concurso público.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à nomeação, ficando o Município autorizado a convocar os candidatos remanescentes conforme classificação final do concurso.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os convocados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail secretariaadmprefeituradvg@gmail.com ou pelo telefone(62) 9.99106785.

Divinópolis de Goiás, 17 de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

DIEGO CORREIA DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:7E906B07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Divinópolis de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Convocação, para o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público vigente, Edital nº 002/2024, que visa o preenchimento da vaga de motorista (40horas), diante da urgência solicitada pela Secretária Municipal de Educação.

1. DO(A) APROVADO(A) NO CARGO SOLICITADO

Fica(m) convocado(a)(s) o(a)(s) candidato(a)(s) AMAURI FELIX DE SANTANA sob a inscrição nº 0000539, aprovada em **1° lugar no concurso público de Edital nº 002/2024**, no cargo de MOTORISTA (40 horas), para comparecer à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrastazu Medici, Setor Central, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no **período de 19/10/2025 a 29/10/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h,** para apresentação dos documentos exigidos e formalização do ato de nomeação e posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
Documento oficial de identificação com foto (RG e/ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificados ou diplomas que comprovem a escolaridade exigida;
Outros documentos especificados no edital do concurso público.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à nomeação, ficando o Município autorizado a convocar os candidatos remanescentes conforme classificação final do concurso.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os convocados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail secretariaadmprefeituradvg@gmail.com ou pelo telefone(62) 9.99106785.

Divinópolis de Goiás, 17 de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

DIEGO CORREIA DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:3003180C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Divinópolis de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Convocação, para o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público vigente, Edital nº 002/2024, que visa o preenchimento da vaga de motorista (40horas), diante da urgência solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DO(A) APROVADO(A) NO CARGO SOLICITADO

Fica(m) convocado(a)(s) o(a)(s) candidato(a)(s) DAVID WESLEY CAVALCANTI QUEIROS sob a inscrição nº 0000883, aprovada em **1° lugar no concurso público de Edital nº 002/2024**, no cargo de MOTORISTA (40 horas), para comparecer à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrastazu Medici, Setor Central, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no **período de 19/10/2025 a 29/10/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h,** para apresentação dos documentos exigidos e formalização do ato de nomeação e posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
Documento oficial de identificação com foto (RG e/ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificados ou diplomas que comprovem a escolaridade exigida;
Outros documentos especificados no edital do concurso público.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à nomeação, ficando o Município autorizado a convocar os candidatos remanescentes conforme classificação final do concurso.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os convocados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail secretariaadmprefeituradvg@gmail.com ou pelo telefone(62) 9.99106785.

Divinópolis de Goiás, 17 de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

DIEGO CORREIA DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:EE9B1A5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Divinópolis de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Convocação, para o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público vigente, Edital nº 002/2024, que visa o preenchimento da vaga de motorista de ambulância (40horas), diante da urgência solicitada pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DO(A) APROVADO(A) NO CARGO SOLICITADO

Fica(m) convocado(a)(s) o(a)(s) candidato(a)(s) OEZIO FERREIRA sob a inscrição nº 0000809, aprovada em **1° lugar no concurso público de Edital nº 002/2024**, no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (40 horas), para comparecer à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, localizada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrastazu Medici, Setor Central, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no **período de 19/10/2025 a 29/10/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h,** para apresentação dos documentos exigidos e formalização do ato de nomeação e posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
Documento oficial de identificação com foto (RG e/ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificados ou diplomas que comprovem a escolaridade exigida;
Outros documentos especificados no edital do concurso público.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à nomeação, ficando o Município autorizado a convocar os candidatos remanescentes conforme classificação final do concurso.

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, os convocados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail secretariaadmprefeituradvg@gmail.com ou pelo telefone(62) 9.99106785.

Divinópolis de Goiás, 17 de outubro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

DIEGO CORREIA DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:4FA20995

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 112/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO por intermédio do Fundo Municipal de Assistência social, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 24 de outubro de 2025, na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 112/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, REPARO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, no horário de 08h as 14h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 17 de outubro de 2025

BRUNNA DE PAULA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:65E52676

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
N.º do Contrato: 042/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico
Data da Assinatura:10/07/2025
Data da Publicação No Placar: 21/10/2025
Data Inicial da Vigência: 10/07/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA REALIZAR ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR, MOBILIARIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA/COZINHA E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 82.080,00 (Oitenta e dois mil e oitenta reais).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica.
Contratado (a): KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 18.875.459/0001-02.
N° do Processo Administrativo: 11424/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:AC11643E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. **2025032737**, que trata de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025032737**, que vislumbra a contratação da empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA,** cujo objetivo é aquisição de veículo automotor do tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, para atender

às demandas da Casa da Criança**,** pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a aquisição se faz necessária pois o veículo será utilizado para garantir o transporte seguro e adequado das crianças e adolescentes acolhidos, bem como para atender às necessidades operacionais da unidade, tais como deslocamentos para consultas médicas, atividades escolares, recreativas e demais compromissos inerentes ao cuidado integral prestado pela instituição.

CONSIDERANDO que a aquisição é de fundamental importância para assegurar a proteção, o bem-estar e a dignidade das crianças acolhidas pela Casa da Criança, garantindo suporte adequado ao trabalho da equipe técnica e à execução das políticas públicas de assistência social.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços 364/2024, Pregão Eletrônico 90037/2024, do Consorcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, disponibiliza a referida contratação com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº **05.0501.08.243.0122.1135.449052**;

RESOLVE, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, expedir Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 364/2024, Pregão Eletrônico 90037/2024, do Consorcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, com o fim de contratar a empresa:

GRAMARCA VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.379.987/0001-04, sediado(a) na Rua Irmã Elvira, nº 01, Sala A, Bairro da Manga, em Várzea Grande - MT doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO PERES DOS SANTOS, inscrito no CPF 040.776.531-00, com o valor total da contratação de **R$ 160.124,05 (cento e sessenta mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).**

Goiatuba-GO, 16 de outubro de 2025.

HELEM ROSSANA BORGES FERREIRA LEÃO
Gestora FMDCA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3EAD96B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 293/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO: Contratação de empresa para aquisição de fraldários de parede para o Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, a finalidade é oferecer maior conforto, praticidade e segurança no atendimento de pacientes pediátricos e de acompanhantes que necessitem realizar a troca de fraldas em ambiente adequado. A instalação em pontos estratégicos do hospital é imprescindível para garantir condições adequadas de higiene, acessibilidade e acolhimento, contribuindo para a humanização do atendimento e a melhoria da experiência dos usuários da unidade de saúde, conforme o processo nº 2025032860.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ nº 06.065.614/0001-38,** apresentou proposta com menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ nº 06.065.614/0001-38,** com endereço a rua C 159 nº 686, Jardim América, CEP 74-255-140, Goiânia-GO pelo valor total de **R$ 2.099,97 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais, Noventa e Sete Centavos).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de Outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:FAC2FCB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2025 INIXIGIBILIDADE Nº 068/2025 PROCESSO Nº 3260/2025

O Municipal de Guarani de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, inscrições ao processo de credenciamento, **a partir do dia 21de outubro de 2025**, parao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSICA E MÃO DE OBRA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, A SER EMPREGADA NAS DEMANDAS DO MUNICIPIO**.** A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás – Goiás, 17 de outubro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:6A56E6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 009/2025 INIXIGIBILIDADE Nº 073/2025 PROCESSO Nº 3130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025
PROCESSO N° 3130/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, inscrições ao processo de credenciamento para veículos de comunicação para posterior contratação, **a partir do dia 20 de outubro de 2025**, para **Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas pesadas, equipamentos e operador de maquinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás.** A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás – Goiás, 17 de outubro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:50C5B273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 179/2025 - EVO II RTK SERIE V3

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 179/2025,** referente a aquisição de um drone EVO II Pro RTK Rugged Bundle V3, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 14 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:F2BA8F7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 286/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de um drone EVO II Pro RTK Rugged Bundle V3, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.1.004.4.4.90.52.04 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 14/10/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 14 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x GEOMAT SOCIEDADE E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A2EB2F64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 2025 - FMS - PROCESSO ADM. N.º 30203/2025

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Adm. n.º 30203/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, a empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 022/2025 - FMS**, objeto: **Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, sendo o lote 1 - referente proposta nº 36000667608202500 e emenda 2833002, e o lote 2 - referente a proposta nº 63000674567202500, provenientes do Fundo Nacional de Saúde**, empresa vencedora dos 2 Lotes: **POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA**, CNPJ nº **02.866.083/0001-21**, valor total do Lote 01 de R$ 101.520,00 e Lote 02 de R$ 125.340,00**, valor total dos 2 Lotes de R$ 226.860,00**. Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,17/OUTUBRO/2025

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:D42538D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025 – FMS
Processo Administrativo nº 29003/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2025**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - MINIBUS, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA, CONFORME DE PLANO DE TRABALHO Nº 202500005012071 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS E EMENDA PARLAMENTAR 323.1, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO, 17/OUTUBRO/2025.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:74EB5D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

Pregão Eletrônico nº **035/2025**
Processo Administrativo nº **3541/2025**

O MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Av. Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora Sr.ª Aline Franco Castilho, nomeada através do Decreto nº 009/2025 RH, resolve **CANCELAR** o PREGÃO ELETRONICO **nº 035/2025** mediante a seguinte justificativa;

I - O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão forma Eletrônica, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada no

fornecimento de material de laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Está sendo CANCELADO por decisão Administrativa, fundamentada no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública**.
II - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração a condução dos procedimentos licitatórios, cabendo-lhe avaliar, a qualquer tempo **antes da homologação**, a viabilidade, a oportunidade e a conveniência da contratação pretendida.
III - A presente decisão fundamenta-se na **necessidade de readequação do processo licitatório**, uma vez que, após a fase interna de lances em análise técnica do edital, **constataram-se incoerência nos valores estimados através do Banco de Preços, ausências de elementos essenciais para definição dos critérios do Edital,** o que comprometeria a segurança jurídica e a competitividade mais vantajosa para a Administração Pública.
IV - Ressalta-se que a Administração atua amparada pelo **princípio da autotutela** e pelo **poder-dever de rever seus próprios atos administrativos**, nos termos da Súmula nº 473 do STF, visando sempre à **legalidade, eficiência e interesse público**.
Assim, o processo será **revisto e reformulado**, com a inclusão dos elementos técnicos e administrativos indispensáveis à sua plena regularidade, para posterior republicação do Edital em momento oportuno.
V - Assim, fica CANCELADO o referido procedimento licitatório, com fulcro na discricionariedade administrativa e no interesse público, sem prejuízo da futura reabertura de novo processo licitatório, caso se revele necessário.
Indiara – GO, 17 de outubro de 2025.

JULIO CESA OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EB38F374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.044/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.044/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: 48.102.983 GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ nº 48.102.983/0001-01**, situada na Rua Netuno, s/n, Qd 05, Lt16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representa por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5064/2025, Dispensa de Licitação nº 507/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, visando o fornecimento e a instalação de painéis, balões e demais elementos decorativos, destinados à ambientação dos eventos da Campanha de Prevenção do Câncer de Mama e da Campanha de Aleitamento Materno, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.39.23 Fonte: 102. Ficha: 288. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 16/10/2025 até 16/11/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025.

Indiara – Goiás, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:46E5F82C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.047/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.047/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO**.CONTRATADA: DURVAN LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.417.718/0001-10**, com sede na Av. Goiânia, s/n, Quadra 08, Lote 03, Bairro Vila Indiara, Indiara - GO, neste ato representado por DURVAN PAULA GONÇALVES, portador do CPF sob nº 038.179.071-17. **ESPÉCIE**: AQUISIÇÃO. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 5225/2025,**Dispensa de Licitação nº. 506/2025**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de filtros para a frota de carros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.322.78 (trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.19 **Ficha**: 274 **Fonte**: 102.**VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**15/10/2025.

Indiara – Goiás, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B97076A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.050/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.050/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO**.CONTRATADA: MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede à Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, representada por **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES**, portadora do CPF sob nº 439.192.271-15. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 4620/2025,**Dispensa de Licitação nº. 498/2025**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas, personalizadas destinadas às ações e atividades da Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.70 Ficha:

288 Fonte: 180.**VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**15/10/2025.

Indiara – Goiás, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:209201D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 682/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 104/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 682/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 104/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**. **CONTRATADA: RENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA VIRMONDES DE LIMA Nº 413 QD AP-2 LT 5-L, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **41.843.018/0001-32**, representada por **ALBERT LINO LEÃO** portador do CPF nº 709.510.031-43, e do RG nº 6908077 PC-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3742/2025, Tomada de Preço nº 008/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram o contrato original nº104/2024 em 18 de janeiro de 2024, no qual ajustou a contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de reforma e ampliação no prédio do PSF 04 no município de Indiara-GO, conforme Convênio Federal MS (ministério da saúde)-FNS (fundo nacional de saúde), Propostan°11457.530001/21-004. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 27/06/2025 até 27/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Indiara – Goiás, 17de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D59C23A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 683/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 105/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 683/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 105/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**. **CONTRATADA: RENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA VIRMONDES DE LIMA Nº 413 QD AP-2 LT 5-L, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **41.843.018/0001-32**, representada por **ALBERT LINO LEÃO** portador do CPF nº 709.510.031-43, e do RG nº 6908077 PC-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3742/2025, Tomada de Preço nº 008/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram o contrato original nº105/2024 em 18 de janeiro de 2024, no qual ajustou a contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de reforma e ampliação no prédio do PSF 04 no município de Indiara-GO, conforme Convênio Federal MS (ministério da saúde)-FNS (fundo nacional de saúde), Propostan°11457.530001/21-004. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 27/06/2025 até 27/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Indiara – Goiás, 17de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FA376E6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: JANAINA PIRES CAETANO SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem inscrita no COREN/GO sob o n° 550611-TE, CPF n° 007.499.301-10,e RG n° 4761310, DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Izolina Maria Sandim, nº 178, Qd. 22, Lt. 20, Setor Canadá, na cidade de Acreúna/GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5504/2025, na modalidade Credenciamento nº 004/2024. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 686/2024, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025.

Indiara – Goiás, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DD43083F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1.041/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1.041/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Gestor Administrativo **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do **CPF nº 701.168.331-30**; a Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**6; a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF sob o nº 018.296.691-76**,a Secretária Municipal de Educação Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**,o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **JOSÉ OSVALDO FIUZA**, portador do **CPF nº 350.136.641-87**. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.734.358/0002-97, com sede à Rua José Aldemar Ferreira nº 01, QD 39, LT 06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, CEP nº 75955-000, neste ato representado pelo Sr. WELLINGTON MEDEIROS DE LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº

527.807.911-87. **ESPÉCIE**: Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5722/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025. **OBJETO: Justifica-se o presente termo a inclusão de dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SEC. MUN. DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.01.**Ficha:** 271.**Fonte**: 102/107/131/180;
EMAD– 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00.**Ficha:** 285.**Fonte**: 102/107/131/180;
SAMU– 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00.**Ficha:**321.**Fonte**: 102/107/131/180;
PSF– 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.00.**Ficha:** 285.**Fonte**: 102/107/131/180;
NVE– 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.00.**Ficha:**327.**Fonte**: 102/107/131/180;
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

Indiara – Goiás, 17 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7816056B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATAS 030/2025

Pregão Eletrônico: 034/2025
Objeto: objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de itens destinados a oficinas aquáticas visando atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme condições do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 034/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO – FMAS.
Contratadas: MELUZ SERVICE LTDA, VALOR TOTAL R$ 3.754,00, 41.421.787 MARIO HENRIQUE DA SILVA COUTO, VALOR TOTAL R$ 4.799,00, 43.601.803 LEONARDO JOSE GOMES SOUSA, VALOR TOTAL R$ 83.559,00, COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 2.800,00, ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, VALOR TOTAL R$ 18.368,00, GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 24.326,00, MELUZ SERVICE LTDA, VALOR TOTAL R$ 8.727,20, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, VALOR TOTAL R$ 1.493,00, MARCELO SIMONI, VALOR TOTAL R$ 14.400,00, TYE VARIEDADES LTDA, VALOR TOTAL R$ 5.155,00.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F4E488DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 055/2025,** do tipo menor preço GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE DESENVOLVIMENTO COMPUTACIONAL PARA ATENÇÃO MÉDICA DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SOB DEMANDA,** onde realizará sessão pública online, no dia **04 de novembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas/GO, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:24D19388

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 058/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2025. EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL,** onde realizará sessão pública online, no dia **04 de novembro de 2025 às 14h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas/GO, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:281D17E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 598/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 598/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 6866/2025 no valor de R$ 8.433,33, firmado com pessoa física WIVIANE ZANETH DE LIMA, CPF Nº 905.067.901-34, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 17 de outubro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1E2D2A5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 599/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 599/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 14153/2025 no valor de R$ 20.826,00, firmado com pessoa física ELIANE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 030.851.321-55, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 17 de outubro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:27422A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 056/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NATALINO, PARA REFORMA DA DECORAÇÃO DE NATAL NA CIDADE DE INHUMAS**, onde realizará sessão pública online, no dia **05 de novembro de 2025 às**

08h00min através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas/GO, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:487D9F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 057/2025,** do **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM INCLUINDO OS FORNECIMENTOS DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO DO NATAL 2025**, onde realizará sessão pública online, no dia **05 de novembro de 2025 às 14h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas/GO, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:832569F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN
Contratada: A M M CORREA
CNPJ: **53.169.506/0001-95**,;
Objeto: contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de Uniformes para Agentes de Trânsito;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 286/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 4.219,40 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).**
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:38663207

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN
Contratada: M.M.F MARTORI CALCADOS
CNPJ: **13.804.403/0001-35**;
Objeto: contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de Uniformes para Agentes de Trânsito;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 286/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:E4531D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN
Contratada: 62.843.870 NIRCE FRANCISCO DA SILVA
CNPJ: **62.843.870/0001-80;**
Objeto: contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de Uniformes para Agentes de Trânsito;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 286/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).**
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:29B2F19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELARMINO ESSADO NO MUNICIPIO DE INHUMAS -GO. conforme projetos e memoriais padrões em anexo. Praça Belarmino Essado, 178 - St. Central. Lat -16.360710, long -49.497489.
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada:ELETRICA RADI ANTE MAT ELETRICOS LTDA
Valor: 212.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6F0496E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA;
CNPJ: 11.239.764/0002-31;
Objeto: Contratação dos serviços de visitas técnicas para prestação de serviço de revisão da máquina escavadeira para prefeitura municipal.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 14426/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 2.850,24 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
Data da Assinatura do Contrato:16/10/2025.
Vigência: ***de sua assinatura até 31/12/2025***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:EDFF685C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 4564/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4564/2025, de 17 de OUTUBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA**, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.861, ½ **(meia)**

diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA	CATALÃO- GO	30/09/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: GOL, PLACA: RCF1H47	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1D60E813

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4552/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4552/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES,** matrícula funcional **nº.:102.508**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **29/04/2024 a 28/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9DBDBF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4553/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4553/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VAMILDA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:104.690**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **06/03/2024 a 05/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ED6D7848

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4554/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4554/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SEBASTIANA ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.:103.817**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/01/2024 a 31/12/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:08EC004E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4555/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4555/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RITA DE CASSIA DE SOUZA PEREIRA CORREA,** matrícula funcional **nº.:102.223**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F281544

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4556/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4556/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª PAULA ROBERTA BIN,** matrícula funcional **nº.:102.920**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **07/03/2018 a 06/03/2019,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0287FA12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4557/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4557/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MICHELE DE OLIVEIRA BASTOS MOURA,** matrícula funcional **nº.:104.729**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C7653BD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4558/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4558/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.214**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:291DF519

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4559/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4559/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª IVONETE APARECIDA ALVES,** matrícula funcional **nº.:104.749**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **24/09/2024 a 23/09/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D67C2D51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4560/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4560/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ADRIELLE DA SILVA ROCHA,** matrícula funcional **nº.:103.461**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **04/05/2024 a 03/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022995.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1CFF429

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4561/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4561/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º HELCIO ROQUE,** matrícula funcional **nº.:100.141**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2015 a 31/03/2016,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022996.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CDA2F46C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4562/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4562/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º THIAGO ROCHA VIANA,** matrícula funcional **nº.:104.464**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **08/09/2024 a 07/09/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:576901D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4563/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4563/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º THIAGO JOSE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.759**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2024 a 02/10/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83F06891

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4565/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4565/2025, de 17 de OUTUBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA**, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.861, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA	CATALÃO- GO	01/10/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: GOL, PLACA: RCF1H47	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A9C4A84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4566/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4566/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias no mês de **janeirode 2026,** ao servidor, **Sr.:º DONIZETE HENRIQUE PEREIRA,**matrícula funcional**nº.:100.019,** ocupante do cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre;**01/07/2011 a 30/06/2012,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025022397.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:427FC93B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4567/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4567/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª IVETH MARIA LOURENZO,** matrícula funcional **nº.:104.284**, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **03/08/2024 a 02/08/2025,** conforme processo administrativo 2025023079.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C7B94889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 264/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 264/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de outubro de 2025 até o às 08h00min do dia 23 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS PERSONALIZADOS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3EE780C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 265/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 265/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de outubro de 2025 até o às 08h00min do dia 23 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2C3322F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 262/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 262/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de outubro de 2025 até o às 17h00min do dia 23 de outubro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADAS EM ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM ZONA RURAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7CED54C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº259/2025

OBJETO: Prestação de serviço: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento, conferência e análise de todos os débitos do Município de Itauçu/GO, bem como de todos os seus Fundos Municipais, junto a Receita Federal do Brasil, com vistas à apuração detalhada da situação fiscal, identificação de eventuais inconsistências, emissão de relatórios técnicos e posterior adoção das medidas necessárias para a realização do parcelamento ou reparcelamento dos débitos existentes, garantido a regularidade fiscal da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 16/10/2025 Á 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 27.507.875/0001-30

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:5F678E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 906

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **46.406.360 NATHALIA ALVES DA COSTA TRINDADE,** inscrita no CNPJ: **46.406.360/0001-99**, situada na R 24 DE MAIO, nº s/n, SETOR ESTRELA DALVA, GOIANIA, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição troféus destinados a evento esportivo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E31A31B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 911

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, VILA IZANOPOLIS, Nº 2738, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. Possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construçao destinado a manutenção da das edificaçoes pública, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:DDBC8955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 893

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo* de placa SCM4D22, PRT5449, SDI0J51 *da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5B9ABDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 909

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **INSTITUTO BIOQUIMICO FARMALAB LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.697.311/0001-40**, estabelecida na **R SEBASTIO LEAL**, n° 589, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso Do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:43BCCCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 907

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **TOSCHI SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.929.515/0001-88**, estabelecida na **AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA**, n° 5000, IGUATEMI na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São paulo, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta medica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:F26AFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 908

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***30.586.720/0001-41****, estabelecida na* ***AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA****, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de toner destinado a manutenção da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:51032B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 910

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CDI PREMIUM RADIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.280.030/0001-15**, estabelecida na **AV PORTUGAL**, n° 496, SET OESTE na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com realização de exames, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:FAD68D4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2025 PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5295/2025

O Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, sendo parte integrante do contrato nº 53/2025.
Onde se lê

I – 03.01.4.122.3110.2.003.3.3.90.39 – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **FONTE 1.81.000.**

Leia-se

I – 03.01.4.122.3110.2.003.3.3.90.39 – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **FONTE 1.00.000.**

Leia-se

Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DE21E0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

Procedimento Administrativo: nº 4963/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dispensa n°: 280/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) E A EMPRESA 42.185.208 WESLEY CAETANO DE BRITO (CNPJ Nº 13.812.116/0001-77).
OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação Locação de brinquedos, para serem utilizadas durante a realização das festividades de aniversário de emancipação política de Montes Claros de Goiás, bem como da Tradicional Festa da Queima do Alho em sua XVI edição no período de 21 a 25 de outubro de 2025, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 17/10/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4481067F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

Procedimento Administrativo: nº 4584/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Dispensa n°: 287/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) E A EMPRESA 42.185.208 LUCAS ALVES MACHADO (CNPJ Nº 39.977.687/0001-55).
OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada, para prestarem serviços de locução e divulgação das festividades de aniversário de emancipação política e a Tradicional Festa da Queima do Alho em sua XVI edição no período de 21 a 25 de outubro de 2025.

Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 17/10/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:384D9C48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 2025/2026 - FMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
Processo administrativo n° 12498/2025

O município de Montividiu/GO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estão abertas para o exercício de **2025/2026**, as inscrições para o processo de credenciamento para **prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades, escala de trabalho e remunerações descritas nos anexos, bem como, clínicas para a realização de exames**. O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Secretaria de Saúde de Montividiu, endereço na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd.13 Lt.19,Pontal das Nascentes I, pelo email: saude@montividiu.go.gov.br, https://www.montividiu.go.gov.br ou pelo fone: (64)3629-1960.

Montividiu - GO, 17 de Outubro de 2025.

KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7833C5FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 440

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs: 00min do dia 20 de outubro de 2025 até o às 09hs:00min do dia 23 de 2025, estará buscando propostas de empresas contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 20 de outubro de 2025. LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA - PREGOEIRA.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D8A6844A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 23 de novembro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **aquisição de 02 bomba modelo 4R8PB-18 potência de 5 cv monofásica 440 volts.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação

Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2C7038FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações e Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 23 de outubro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em serviço de comunicação e divulgação por meio de emissora de rádio.**
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BB7BFD4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GOIÁS
Processo Administrativo nº 8634/2025
Dispensa Eletrônica nº 319/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica e assistência técnica.
O Município de Mutunópolis – GO, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Laudima Soares Marra, torna público que decidiu REVOGAR a Dispensa Eletrônica nº 319/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista erro na elaboração do valor estimado, que ultrapassou o limite legal para contratações por dispensa de licitação.
Mutunópolis – GO, 17 de outubro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:B53803C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025

Dispensa nº 156/2025. Processo Administrativo nº 9965/2025.
O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a substituição de peças do motor do veículo RBM-8F02, conforme necessidade identificada em decorrência de avarias nos componentes do motor.
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 2.274,15 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 14 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:B87A4ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022. Objeto: contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos do Município de Nerópolis – Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 1.944.673,27 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e vinte e sete centavos). PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, CNPJ nº 17.657.381/0001-89. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 17 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:90FB1D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 81/2025 - FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 81/2025 - FMEB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4768/2025, SENDO O PRESENTE UMA ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS N°. 108443/2024, DO **PREGÃO ELETRÔNICO 179/2024** JUNTO AO ESTADO DE GOIÁS**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SENHORA **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 00.905.760/0003-00**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO PARA O ANO LETIVO DE 2026, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 254.456,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB – SECRETÁRIA,** A SENHORA **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3E467637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido à necessidade de retificação do termo de referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos Hospitalares e Materiais permanentes para o Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás adquirido pela emenda parlamentar n° 11168270000123007 da Bancada de Goiás, Conta 624053-2 Agência 1253, Caixa Econômica Federal migrada para nova conta N° 575841002-7 vinculada ao fundo municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 20 de outubro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A57E47FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO Nº. 174/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO Nº. 174/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.5046/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 128/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **FM PECAS E MAQUINAS LTDA,** , INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 14.233.242/0001-30**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR (TRATORITO) PARA ATENDER O PROJETO JUNTOS, SEMEANDO O FUTURO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **FM PECAS E MAQUINAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A1262D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 370 DISPOE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO

DECRETO Nº 370/2025. Perolândia – GO. 14 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Paulo Silveira se encontra regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matrícula nº **2.308** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.003.0001.0003.0000,**
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:

Art.1º - Quadra nº 01, o Lote de nº 03, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Paulo Silveira, na **Rua Márcia Santos de Jesus,** designado com **Frente: 25,00m (vinte e cinco metros)** para a **Rua Márcia Santos de Jesus; Fundo: 25,00m (vinte cinco metros) confrontando** com os lote nº **08 e 09 (oito e nove) ;Lateral Direita: 15,00m (Quinze metros)** confrontando com o lote nº **4A (Quatro A); Lateral Esquerda: 15m (Quinze metros)** confrontando com lote nº **2A (Dois A),** uma área total de **375m² e Área edificada 98,00 m² .**
Art.2º – O **DESMEMBRAMENTO** dos lotes e suas medidas
Parágrafo Primeiro: Quadra nº 01, o Lote de nº 03, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Paulo Silveira, na **Rua Márcia Santos de Jesus,** designado com **Frente: 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros)** para a **Rua Márcia Santos de Jesus; Fundo: 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) confrontando** com o lote nº **09; Lateral Direita: 15,00m (quinze metros)** confrontando com o lote nº **3ª (três A); Lateral Esquerdo: 15m (quinze metros)** confrontando com lote nº **2ª (dois A),** uma área total de **187,50 m². Área edificada: 98,00 m².**

Parágrafo segundo: Quadra nº 01, o Lote de nº 03A, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Paulo Silveira, na **Márcia Santos de Jesus,** designado com **Frente: 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros)** para a **Rua Márcia Santos de Jesus; Fundo: 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) confrontando** com o lote nº **08 (oito); Lateral Direita: 15,00m (quinze metros)** confrontando com o lote nº **4A (quatro A); Lateral Esquerda: 15,00m (quinze metros)** confrontando com lote nº **03 (três),** uma área total de **187,50m².**

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 14 (quatorze dias) do mês de outubro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes nº **03** e 03**A** localizam-se na Quadra **nº 01**, Setor Paulo Silveira e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO INICIAL
LOTE nº 03;
FRENTE: 25,00m: para a Rua Márcia Santos de Jesus;
FUNDOS: 25,00m: confrontando com o lote nº 08 e 09;
DIREITO: 15,00m: confrontando com o lote nº 4A;
ESQUERDO: 15,00m: confrontando com o lote nº 2A.
área total de 375,00m².

DESMEMBRAMENTO
Novas medidas após do desmembramento
LOTE nº 03;
FRENTE: 12,50m: para a Rua Márcia Santos de Jesus;
FUNDOS: 12,50m: confrontando com o lote nº 09;
DIREITO: 15,00m: confrontando com os lotes nº 03A;
ESQUERDO: 15,00m: confrontando com o lote nº 02 A.
área total de 187,50m².

LOTE nº 03A;
FRENTE: 12,50m: para a Rua Márcia Santos de Jesus;
FUNDOS: 12,50m: confrontando com o lote nº 08;
DIREITO: 35,86m: confrontando com os lotes nº 4 A;
ESQUERDO: 36,57m: confrontando com o lote nº 03.
área total de 187,50m².

Perolândia-GO, 14 (quatorze dias) de outubro de 2025.

Ofício nº**. 423/2025**- GAB Perolândia-GO, 14 de outubro de 2025.

Ilmo. Sr:
VICTOR PINA BASTOS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 370/2025**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia (14) de outubro de 2025 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar,** o lote e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:7A05B4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 275/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA NOVECY RODRIGUES REZENDE.

PORTARIA N° 275/2025DE 14DE OUTUBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8067	NOVECY RODRIGUES REZENDE	22/10/2025 A 20/11/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) diasdo mês de outubrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9021CAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº276/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EDINEIA RODRIGUES EMILIO.

PORTARIA N° 276/2025DE 14DE OUTUBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8218	EDINEIA RODRIGUES EMILIO	28/10/2025 A 26/11/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) diasdo mês de outubrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4885A0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 277/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILSON FERREIRA DE ALMEIDA.

PORTARIA N° 277/2025DE 14DE OUTUBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
7919	WILSON FERREIRA DE ALMEIDA	16/10/2025 A 04/11/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de outubrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D303502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 278/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILSON FERREIRA DE ALMEIDA.

PORTARIA N° 278/2025DE 14DE OUTUBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7919	WILSON FERREIRA DE ALMEIDA	10/12/2025 A 08/01/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de outubrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8AEAE096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PEROLÂNDIA – GOIÁS RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PEROLÂNDIA – GOIÁS
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

_____
Cargo: MONITOR ESCOLAR
Cidade: PEROLÂNDIA – GOIÁS

INTERESSADO	SITUAÇÃO
Artur Kimes Bento do Carmo	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Camily Victória Pires Dias do Carmo	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Elda Rios de Queiroz	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Karolyne de Souza Rodrigues	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Laiuana Barbosa da Conceição	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Lucilene Mendonça da Silva	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Marcela Mendes Vilela	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Natália Oliveira dos Santos	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Taynara Cristina Oliveira Cruz	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Ystefany Marques Fernandes	INDEFERIDA – faltou comprovação de Ensino Médio
Amanda Santos Pereira	DEFERIDA
Ana Flávia Vieira Alves	DEFERIDA
Aureo Divino de Souza Vieira	DEFERIDA
Geisciene Jesus Medeiros	DEFERIDA
Hellen Cristina França Lima	DEFERIDA
Jéssica Oliveira Rua	DEFERIDA
Kalita Pereira Oliveira	DEFERIDA
Kamilly Kerole Souza Vilela	DEFERIDA
Karla Pereira Oliveira	DEFERIDA
Karla Roberta Pereira Rua	DEFERIDA
Lara da Silva Dias	DEFERIDA
Leidiane Santos Souza	DEFERIDA
Lucimar Pereira dos Santos	DEFERIDA
Ludimila de Jesus Vilela	DEFERIDA
Marisa Ferreira Sousa	DEFERIDA
Maria Elivane Evangelista Santana	DEFERIDA
Micaele Gomes de Jesus	DEFERIDA
Nayara Almeida Silva	DEFERIDA
Pábila Evangelista Santana	DEFERIDA
Sâmela Evangelista Santana	DEFERIDA
Shirley Cândida Ferreira	DEFERIDA
Simone Ribeiro de Souza Vieira	DEFERIDA
Suellen Kristine Rodrigues da Silva	DEFERIDA
Suely Rosa Rodrigues	DEFERIDA
Thamyla Ribeiro Araújo	DEFERIDA
Uilma Barbosa Vieira	DEFERIDA
Valdirene Ribeiro de Souza Vieira	DEFERIDA

Vagas imediatas: 13 Cadastro Reserva: 03

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:1382BD44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECISÃO DA GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ LUIZA

DECISÃO DA GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo Administrativo nº 5618/2025
Concorrência Presencial nº 004/2025 – Reforma e Ampliação da Creche Vovó Luiza

DECISÃO
Com fundamento no **parecer técnico da Agente de Contratação Lucilene Francisca Leite Ramos Resende,** e após análise dos elementos constantes nos autos, **acolho integralmente o entendimento expresso,** considerando que **não restou comprovada o alegado julgamento irregular do certame por agente público impedido.**
Reconheço, portanto, **a plena regularidade formal e material da Concorrência Presencial nº 004/2025,** mantendo-se os atos de **adjudicação e homologação em favor da empresa Executiva Engenharia Ltda.**
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Após o trânsito, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

Piranhas – GO, 17 de outubro de 2025.

ÉRIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0B607A68

PODER EXECUTIVO
PARECER TÉCNICO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER TÉCNICO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 5618/2025
Concorrência Presencial nº 004/2025 – Reforma e Ampliação da Creche Vovó Luiza
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Piranhas-GO
Agente de Contratação: Lucilene Francisca Leite Ramos Resende
Nomeação: Decreto Municipal nº 085/2025, de 29 de janeiro de 2025

I – RELATÓRIO
Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **Bertolini Construtora e Prestadora de Serviço Ltda.**, insurgindo-se contra o resultado da **Concorrência Presencial nº 004/2025**, que teve como vencedora a **Executiva Engenharia Ltda.**
O recurso sustenta, em síntese, que o servidor efetivo, Analista de Licitações e Contratos e pregoeiro do Município, possuiria **vínculo de afinidade (cunhado)** com representante da empresa vencedora, configurando impedimento legal com base no **art. 9º da Lei 14.133/2021** e no **item 4.4.5 do edital**.
Foram apresentadas **contrarrazões** pela empresa **Executiva Engenharia Ltda.**, que refutam integralmente as alegações quanto à suposta condução irregular e ao parentesco relevante, defendendo a **regularidade de todos os atos formais do certame**.
De forma expressa, a empresa destacou a **diferença funcional e jurídica entre o pregoeiro e o agente de contratação**, nos seguintes termos:
"O pregoeiro é servidor designado para conduzir exclusivamente a modalidade de pregão, enquanto o agente de contratação é o responsável pela condução das demais modalidades, como a concorrência presencial. São funções distintas e sem relação automática entre si, salvo designação formal. É juridicamente insustentável imputar a um pregoeiro a condição de agente de contratação de concorrência, sem ato específico que o designe para tal função."
As contrarrazões também mencionam entendimento técnico do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO)**, que reforçam a **necessidade de designação formal** e a **inexistência de relação automática entre as funções de pregoeiro e agente de contratação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** [Lei 14.133/2021, art. 8º; TCU – Guia prático "Agente de Contratação", 2022; TCM-GO – Informativo Consolidado 2019/1].
Assim, a empresa defende a **regularidade formal e material do certame**, pleiteando a **manutenção integral dos atos praticados e da adjudicação em seu favor**.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A análise do presente Recurso Administrativo exige a verificação de três pontos centrais:
(1) a regularidade formal do procedimento licitatório;
(2) a correta aplicação da norma de impedimento prevista no **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**; e
(3) a ausência de comprovação de prejuízo que justifique a anulação do certame.

1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO
Conforme a **Ata de Sessão Pública**, o procedimento foi julgado pela **Agente de Contratação, Sra. Lucilene Francisca Leite Ramos Resende**, formalmente designada para tal função por meio do **Decreto Municipal nº 085/2025**.
A alegação da recorrente parte de premissa equivocada ao tentar equiparar a figura do **pregoeiro** à do **agente de contratação**. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece uma clara distinção funcional:
"O agente de contratação é o responsável pela condução de modalidades como a concorrência" (art. 8º, caput), enquanto o pregoeiro atua **exclusivamente na modalidade pregão**, com base na Lei nº 10.520/2002.
O **TCU** destaca:
"O agente de contratação é figura central nas modalidades da nova Lei de Licitações, não se confundindo com o pregoeiro da Lei 10.520/2002, pois suas atribuições, responsabilidades e forma de designação são distintas." [TCU – Acórdão nº 1924/2022-Plenário].
O **TCM-GO** também reforça a diferença:
"A ausência de designação formal impede o reconhecimento de atuação funcional do servidor em procedimento licitatório diverso daquele para o qual foi nomeado." [TCM-GO, Informativo Consolidado 2019/1].
Não há nos autos qualquer ato que designe o servidor citado no recurso para atuar na **Concorrência Presencial nº 004/2025**.
Portanto, o ato de julgamento foi praticado pela autoridade competente, em **estrita conformidade com a lei** e com as boas práticas administrativas reconhecidas pelos tribunais de contas.
2. DO SUPOSTO IMPEDIMENTO E VÍNCULO DE AFINIDADE
O **art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** veda a participação em licitação de pessoa jurídica cujo dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de **agente público que atue no julgamento da licitação ou na gestão do contrato**.
A aplicação desse dispositivo, entretanto, **exige comprovação de influência real** do agente público no certame.
A mera existência de parentesco com servidor do quadro não configura, por si só, impedimento legal.
O **TCM-GO** firmou entendimento nesse sentido:
"A simples relação de parentesco, desacompanhada de demonstração de influência ou participação no julgamento do certame, não configura, por si só, hipótese de impedimento ou nulidade do processo licitatório."[TCM-GO – Consulta nº 020/2023].
O **TCU** também adota posição similar:
"A constatação de irregularidade em procedimento licitatório exige demonstração de prejuízo competitividade ou à isonomia entre os licitantes." [TCU – Acórdão nº 2622/2013-Plenário].
Dessa forma, **não há elementos probatórios suficientes** para caracterizar impedimento ou quebra dos princípios da moralidade e impessoalidade.
Ademais, anular o certame com base em **alegação não comprovada** violaria os princípios da **segurança jurídica, razoabilidade e interesse público**, consagrados no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

3. DO ÔNUS DA PROVA E DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
A empresa recorrente **não apresentou prova material** de que o julgamento dos atos da sessão foi realizado por servidor diverso do designado.
Aplica-se o princípio da **presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos** [CF/88, art. 37; TCU – Acórdão nº 2314/2019-Plenário].
O **ônus da prova** incumbe a quem alega o vício.
A **anulação de um procedimento licitatório** é medida excepcional, que somente se justifica quando há **vício insanável e prejuízo concreto à competitividade ou à isonomia**, conforme o princípio **"pas de nullité sans grief"** — *não há nulidade sem prejuízo* [TCU – Acórdão nº 775/2015-Plenário; doutrina: Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 2022].
Logo, **não há suporte fático-jurídico** que autorize o acolhimento do pedido de anulação do certame.
4. DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA
A **Concorrência nº 004/2025** observou todas as etapas legais, com **ampla publicidade, competitividade e transparência**, assegurando a lisura do procedimento.
A anulação de processo regularmente conduzido, sem prova cabal de irregularidade, implicaria violação aos princípios da **segurança jurídica, razoabilidade e interesse público**, em desacordo com o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** [TCU – Acórdão nº 2701/2019-Plenário].
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **opino pelo indeferimento** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **Bertolini Construtora e**

Prestadora de Serviço Ltda., mantendo-se **íntegra a decisão de classificação e habilitação da empresa Executiva Engenharia Ltda.**, com a **homologação e adjudicação** dos atos praticados pela Comissão e pela Agente de Contratação.
Este é o parecer que **submeto à consideração da Gestora do Poder Executivo Municipal,** para decisão final.
Piranhas – GO, 17 de outubro de 2025.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS RESENDE
Agente de Contratação – Decreto nº 085/2025
Prefeitura Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:44395FDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 043/2025

CONSIDERANDO:
I – que o Termo de Referência descreveu de forma detalhada a necessidade, a finalidade e a pertinência da contratação, destacando o caráter institucional, oficial e solene do evento, promovido no âmbito do Poder Legislativo;

II – que o processo observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a motivação e a economicidade, em conformidade com os arts. 5º e 72 da
Lei nº 14.133/2021;

III – que houve apresentação de propostas por empresas distintas, com disputa de valores, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração;

IV – que, durante a análise das propostas, uma das empresas participantes foi desclassificada em razão de existir vínculo de parentesco em linha colateral com a Presidência da Câmara Municipal,
ainda que não compreendido no limite do 3º grau,

V – que, por cautela e zelo com a legalidade e a moralidade administrativa, e visando resguardar a imagem institucional do Poder Legislativo, optou-se por não contratar a empresa em que havia afinidade com o presidente, ainda que o parentesco não configurasse impedimento legal direto,

VI – que a proposta imediatamente seguinte apresentou diferença inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo, portanto, mantida a vantajosidade econômica e assegurada a lisura do procedimento;

VII – que o Parecer Jurídico, exarado pelo Assessor Jurídico Ícaro Augusto Pireneus de Oliveira, manifestou-se favoravelmente à regularidade do procedimento e à celebração do contrato, entendendo configurada a hipótese de dispensa e comprovada a necessidade pública da despesa;

RESOLVE:
Fica autorizada a contratação da empresa PIRI EVENTOS E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.327.343/0001-78, pelo valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviço de buffet/jantar destinado à Sessão Solene de entrega de honrarias e homenagens oficiais promovida pela Câmara Municipal de Pirenópolis.
A contratação decorre de necessidade devidamente justificada nos autos, configurando-se ato pontual e vinculado ao exercício das funções institucionais da Casa Legislativa, não possuindo caráter festivo ou recreativo, mas de apoio logístico e cerimonial a evento de natureza pública e oficial.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolis, 15 de outubro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CA738726

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 044/2025

DESPACHO

Considerando a realização de curso de atualização, capacitação e aperfeiçoamento voltado à análise e discussão de propostas de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como do Código de Ética e Decoro Parlamentar, realizado no dia 15 de outubro de 2025, no período das 9h às 17h, com a participação de servidores e vereadores desta Casa de Leis;

Considerando que, em razão da extensão do evento e da necessidade de garantir a continuidade das atividades, optou-se pela realização da refeição no próprio local, de forma a não comprometer o andamento dos trabalhos e assegurar a produtividade e a integração dos participantes;

Considerando, ainda, que foram apresentadas propostas de diversos estabelecimentos do município de Pirenópolis, tendo sido escolhida a mais vantajosa, observando-se os princípios da conveniência, razoabilidade e economicidade;

Justifica-se, assim, a realização da despesa referente
ao fornecimento de 16 (dezesseis) refeições, destinadas aos
participantes do referido curso, por se tratar de gasto compatível com o
interesse público e indispensável ao bom desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

RESOLVO:
Com suporte na Lei nº 14.133/21, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa em favor da empresa Fazendinha Bar e Restaurante LTDA, CNPJ 35.741.203/0001-13, pelo valor de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolis, 15 de outubro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:09BE4DE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22444

O MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará

recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/10/2025 ao dia 22/10/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, AGRICULTURA, LIMPEZA E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 20 de outubro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:F7982E8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 107/2025

Processo Administrativonº 3513/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 107/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
CONTRATADO: SER – INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR: R$ 48.573,96 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)
CONTRATADO: EVALDO MARIANO MACHADO
CNPJ: 07.249.523/0001-15
VALOR:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de outubro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A2AB6095

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO EETRONICO 019/2025

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS
O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 4865/2025. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (self-service e marmitex), conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 04/11/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 20/10/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1141. Santa Fé de Goiás - GO, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:F6965528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4595/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 4595/2025. **NUMERO DO CONTRATO:** 185/2025**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.CONTRATADA: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.972.896/0001-31.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem de solo no Município de santa Fé de Goiás, visando fornecer dados técnicos precisos que garantam a segurança, eficiência e qualidade das obras públicas.**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2025**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota FiscalV**ALOR DO CONTRATO**: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:**01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.39 Subelemento: 51 Fonte: 100 Ficha: 33Data Assinatura: 17/10/2025As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:91B17C5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 235/2025 PROCESSO Nº 6458/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para aquisição de materiais permanentes para o CMEI Luzia Lucia de Oliveira, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 17 de outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:2B0F11F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

Em referência ao Aviso de Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, publicado em **16 de outubro de 2025**, onde se lê:
"[…] a realizar-se no dia **31 de agosto de 2025**, às 08:00 horas."
Leia-se:
"[…] a realizar-se no dia **31 de outubro de 2025**, às 08:00 horas."
Demais cláusulas e condições permanecem **inalteradas**, inclusive objeto, modalidade, forma de disputa e canais oficiais de acesso ao edital (**taquaral.go.gov.br** e **www.bll.org.br)**.

Taquaral de Goiás – GO, **17 de outubro de 2025**.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:A6E288B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 233/2025 PROCESSO Nº 5037/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço, para a prestação de serviços de reparo ou substituição da carroceria e reforços das grades laterais fixas de carreta agrícola de arrasto, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 17 de outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:95EF1CE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias à servidora municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária sem pernoite à servidora KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE, CPF nº ***.328.891-**, para participação no Turistech GO 2025, no dia 15 de outubro de 2025 em Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:68C8D4A0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.558

DECRETO Nº 1.558, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o remembramento que especifica.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 32/2017, bem como o contido nos autos do processo nº 23420/2025, para a aprovação do Remembramento de: um lote de terras de nº 12, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; um lote de terras de nº 13, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; um lote de terras de nº 14, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; e um lote de terras de nº 15, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes, todos no loteamento denominado "Setor Monte Sinai'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 62.807, 62.808, 62.809 e 62.810:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que FERNANDO MONTEIRO GUIMARÃES ESTEVAM, inscrito no CPF sob o nº 031.638.101-28, requer o remembramento de um lote de terras de nº 12, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; um lote de terras de nº 13, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; um lote de terras de nº 14, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; e um lote de terras de nº 15, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes, todos no loteamento denominado "Setor Monte Sinai'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 62.807, 62.808, 62.809 e 62.810.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº 32/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº 25/2016 e 28/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 42/2025, bem como Parecer Jurídico nº 114/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido, atendidos os preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 12, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; um lote de terras de nº 13, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; um lote de terras de nº 14, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes; e um lote de terras de nº 15, da quadra 33, situado na Rua Geraldo Garcia Lopes, todos no loteamento denominado "Setor Monte Sinai'', neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas nº 62.807, 62.808, 62.809 e 62.810.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 12/15, com área total de 1.440,00m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional [ZH]" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 32/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:826BC92D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.597

DECRETO Nº 1.597, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor CLEISSON SOARES POLVORA FIDELIS, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de outubro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D38BD65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.598

DECRETO Nº 1.598, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor WEVERSON LUCIO DE ARAUJO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de outubro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B5469B07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.599

DECRETO Nº 1.599, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor TIAGO MARQUES VIANA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de outubro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D489501C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.603

DECRETO Nº 1.603, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei nº 1.324, de 4 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS
Suplente: LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS

2 – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ANA PAULA FERREIRA DE AGUIAR GRATÃO
Suplente: WAGNA CARDOSO DA SILVA

3 - Secretaria Municipal da Planejamento:
Titular: YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO
Suplente: FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ

4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: DANIEL DE JESUS SALES
Suplente: GRACIELY ROSA BALTAZAR

5 - Secretaria Municipal de Gestão:
Titular: ABADILSON CRUVINEL DA SILVA
Suplente: THATYANY GAMA DA ROCHA

II - Representantes Não Governamentais:

1 - Igreja Evangélica - Assembleia de Deus:
Titular: VERGILIO BATISTA DE ARAUJO
Suplente: JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA GREGORIO

2 – Igreja Católica - Paróquia Divino Pai Eterno:
Titular: LUCIMARCIA MENDES DE SOUSA
Suplente: ELIONEIDE ALVES SILVA MARTINS

3 - Vila São José Bento Cotollengo:
Titular: CARLA CRISTINA LISBOA DA SILVA
Suplente: KARINE DA SILVA COSTA

4 – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Trindade - GO:
Titular: MÁRCIA VAZ DE MORAES
Suplente: GILBERTO DE PAULA REZENDE JUNIOR

5 - Câmara dos Dirigentes Lojista (CDL):
Titular: GEOVANE CÉSAR DE OLIVEIRA
Suplente: JÁRIO ALVES DO PRADO

§1º Os membros indicados exercerão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período, conforme o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 1.324, de 4 de janeiro de 2010.

§2º O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.648, de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62FA8A16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.604

DECRETO Nº 1.604, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o constante do Processo nº 34083/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDERSON DE FREITAS CHAVES, do cargo efetivo de Fiscal de Posturas e Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:816834C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.610

DECRETO Nº 1.610, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o constante do Processo nº 34246/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CLAUDIANE DA MOTA SOARES, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EC707A09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.611

DECRETO Nº 1.611, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, conforme o constante do Processo nº 33024/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora YASMIN MACHADO DE ARAUJO, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:67B640E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 66/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 36/2024
Tipo de contrato:	ADM. DE FORNECIMENTO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Prazo de Vigência:	**30/08/2025 até 30/08/2026.**
Valor Global:	R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO. 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.40.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE.
Data da assinatura:	29/08/2025
Gestor do Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestora do FMS:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestor Operacional:	WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato:	IGOR ALVES FERNANDES FERRO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AA75A4EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - LICITAÇÃO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	WIGVAN ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA LTDA CNPJ/MF: Nº 20.354.774/0001-28
Objeto:	5º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE, O FMAS, O FMS, O TRINDADE PREV, O PROCON E A EMPRESA WIGNET - WIGVAN ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA LTDA
Valor do Acréscimo:	O valor do decréscimo é de R$ 1.789,85 (mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), representa um percentual aproximado de 0,1897%
Data da assinatura:	17/10/2025
Gestor Executivo	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestora do FMAS	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestor interino do Trindade Prev	FABRICIO ALVES TOMAZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do PROCON	MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Fiscal do Contrato:	SEBASTIÃO ARAÚJO DE AVELAR

Município de Trindade - Goiás, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:77C3D79E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Retificação da Portaria nº 109, de 04 de agosto de 2025, que concede licença prêmio a servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, com vista ao novo requerimento da servidora e o Despacho nº 06/2025 da Secretária Municipal de Saúde, constantes dos autos do Processo nº 19324/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 109, de 04 de agosto de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), a partir de 07.08.2025."

Leia-se:

"I – (...), a partir de 1º de abril de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:57689FA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Retificação da Portaria nº 178, de 8 de outubro de 2025, que concede licença prêmio a servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 178, de 8 de outubro de 2025, constante do Processo nº 32122/2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), a partir de 31.11.2025."

Leia-se:

"I – (...), a partir de 3 de novembro de 2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D6C34872

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 057/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 057/2025 – CASA CIVIL DE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 1166/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora Sra ELIETE PEREIRA VILARINHO, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 13.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E9E55CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora REURINEIA ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 29.804/2025, a contar de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:51152664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025**, através do processo n° **17064/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA, ADUBOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **07 de novembro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 17 de outubro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:CD51FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**, através do processo n° **17877/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS (UBS), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **10 de novembro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 17 de outubro de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0DBA2220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**, através do processo n° **31046/2025**, tipo menor preço por **ITEM**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA VILA NATALINA 2025, INCLUINDO PALCO, GRADIS DE PROTEÇÃO, BANHEIROS CONTAINERS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CENOGRAFIA TEMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **05 de novembro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 17 de outubro de 2025

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:76739408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	28203/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 046/2025
N° do contrato:	**085/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatário:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**
Locador:	**SINDICATO RURAL DE TRINDADE**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA EUGÊNCIO JARDIM, Nº 287, CENTRO, TRINDADE-GO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO, CONFORME SOLICITAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de **26/09/2025** com término em **26/09/2026.**
Dotação:	03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Data assinatura:	8 de outubro de 2025
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO**
Gestor de Contrato:	**ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO JUNIOR**
Fiscal de Contrato:	**DENNER RIBEIRO SANTANA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás , 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3F1FB974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 050/2025. – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EUGÊNCIO JARDIM, Nº 287, CENTRO, TRINDADE-GO, DESTINADO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO."

O GESTOR DO EXECUTIVO Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para locação do imóvel de propriedade da pessoa jurídica **SINDICATO RURAL DE TRINDADE,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.841.212/0001-64**, que será destinado ao funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO;**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que a empresa **SINDICATO RURAL DE TRINDADE,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.841.212/0001-64,** apresentou o aceite sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da empresa **SINDICATO RURAL DE TRINDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.841.212/0001-64**, que será destinado ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO;**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade da empresa **SINDICATO RURAL DE TRINDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.841.212/0001-64**, no valor mensal a ser celebrado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** e valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, para locação de imóvel que será destinado ao funcionamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA S. D´ ORÁZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8734CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ERRATA 01 PARECER Nº 01/2025 COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TRINDADE (COMTUR)

ERRATA 01
PARECER Nº 01/2025 COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TRINDADE (COMTUR)
A **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Turismo** do Município de **Trindade-GO**, por meio da presente **errata**, torna públicas as seguintes alterações no **Parecer nº 01/2025**:
No primeiro parágrafo, onde se lê *"Ana Paula Ferreira Aguiar (1ª Secretária da Comissão Eleitoral)"*, leia-se *"Ana Paula Ferreira Aguiar Gratão (1ª Secretária da Comissão Eleitoral)"*.
No tópico 2 – Chapas Analisadas, onde se lê *"Vice-Presidente da Chapa 2, Pedro Otávio"*, leia-se *"Vice-Presidente da Chapa 2, Pedro Otávio Alves Freire"*. Logo abaixo, onde se lê *"Secretário da Chapa 2, xxxxxxx"*, leia-se *"Secretário da Chapa 2, Jhonathan Henrique de Oliveira"*.
No tópico 3 – Análise e Fundamentação, onde se lê *"Chapa 2 (Tarciso Fortes Cardoso, Pedro Otávio e João José da Silva)"*, leia-se *"Chapa 2 (Tarciso Fortes Cardoso, Pedro Otávio Alves Freire e Jhonathan Henrique de Oliveira)"*.
No tópico 4 – Decisão e Resultado, onde se lê *"Chapa 2 (Tarciso Fortes Cardoso, Pedro Otávio e João José da Silva)"*, leia-se *"Chapa 2 (Tarciso Fortes Cardoso, Pedro Otávio Alves Freire e Jhonathan Henrique de Oliveira)"*.

As demais informações contidas no Parecer n°01/2025, publicado no dia 15 de outubro de 2025, permanecem **inalteradas**.

Trindade-GO, 16 de outubro de 2.025.

Atenciosamente,

JURACY MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA PAULA FERREIRA AGUIAR GRATÃO
1ª Secretária da Comissão Eleitoral

AMARILDO JACINTO DE SOUZA
2º Secretário da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5DB8F990

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4115/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Roma – GO
CONTRATADA: PARREIRA GRATÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 40.358.828/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana em diversas ruas do perímetro urbano de Nova Roma – GO, conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos executivos.
VALOR: R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados da Ordem de Início.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 10.5.15.451.451.1.004.44.90.51.
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Nova Roma – GO, 11 de setembro de 2025.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:C6F75A41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2025

*Protocolo Eletrônico nº **1334/2025** – Dispensa de Licitação nº **1334/2025***
(Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).
CONTRATO N° 075/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a Empresa DURVALINO PIRES DE MORAIS - ME.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do **RG nº 514105 SSP/GO** e **CPF(MF) 165.655.761-49**, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA – DURVALINO PIRES DE MORAIS - ME, CNPJ/MF: **06.311.663/0001-03,** sediada na Avenida Goiás, Nº 180, Lt. 01, Bairro Corrente, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pelo Sr. **Durvalino Pires de Morais**, brasileiro, portador do RG nº **784338 SSP-GO** do CPF nº **168.029.771-68**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE ARES CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SALAS ANEXAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - GO.,** deste Município, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9.000 BTUS – (MATERIAL INCLUSO – 02 MTS DE CANO COBRE, 02 MTS DE ESPONJOSO).	6	SV	R$ 510,00	R$ 3.060,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9.000 BTUS.	2	SV	R$ 100,00	R$ 200,00

3	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.** **DESCRIÇÃO ADICIONAL:** Sanitização e desinfecção do equipamento com desmontagem de toda carenagem, aplicação de bactericida, germicida e fungicita, lavagem de filtros, serpentine bandeja de drenagem entre outros componentes evaporadora da máquina, além da lavagem da unidade condensadora. Inclusos no serviço todos materiais e equipamentos necessários.	SV	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
4	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO – GÁS REFRIGERANTE).**	SV	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
5	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS - (MATERIAL INCLUSO – 02 MTS DE CANO DE COBRE, 02 MTS DE ESPONJOSO).**	SV	8	R$ 510,00	R$ 4.080,00
6	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS.**	SV	4	R$ 100,00	R$ 400,00
7	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.** **DESCRIÇÃO ADICIONAL:** Sanitização e desinfecção do equipamento com desmontagem de toda carenagem, aplicação de bactericida, germicida e fungicita, lavagem de filtros, serpentine bandeja de drenagem entre outros components da evaporadora da máquina, além da lavagem da unidade condensadora. Inclusos no serviço todos materiais e equipamentos necessários.	SV	15	R$ 320,00	R$ 4.800,00
8	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO – GÁS REFRIGERANTE).**	SV	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00
9	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS – (MATERIAL INCLUSO – 02 MTS DE CANO COBRE, 02 MTS DE ESPONJOSO).**	SV	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
10	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS.**	SV	2	R$ 100,00	R$ 200,00
11	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.** **DESCRIÇÃO ADICIONAL:** Sanitização e desinfecção do equipamento com desmontagem de toda carenagem, aplicação de bactericida, germicida e fungicita, lavagem de filtros, serpentine bandeja de drenagem entre outros components da evaporadora da máquina, além da lavagem da unidade condensadora. Inclusos no serviço todos materiais e equipamentos necessários.	SV	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00
12	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO – GÁS REFRIGERANTE).**	SV	2	R$ 420,00	R$ 840,00
13	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 24.000 BTUS – (MATERIAL INCLUSO – 02 MTS DE CANO COBRE, 02 MTS DE ESPONJOSO).**	SV	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
14	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 24.000 BTUS.**	SV	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.** **DESCRIÇÃO ADICIONAL:** Sanitização e desinfecção do equipamento com desmontagem de toda carenagem, aplicação de bactericida, germicida e fungicita, lavagem de filtros, serpentine bandeja de drenagem entre outros components da evaporadora da máquina, além da lavagem da unidade condensadora. Inclusos no serviço todos materiais e equipamentos necessários.	SV	2	R$ 350,00	R$ 700,00
16	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO – GÁS REFRIGERANTE).**	SV	2	R$ 420,00	R$ 840,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 27.180,00 (Vinte sete mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1 – A ADMINISTRAÇÃO fará os pedidos de Manutenção, Limpeza e Instalação para ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.

2.2 – Poderá ser exigido a qualquer tempo e para alguns dos serviços prestados o RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo os fatos, manutenções, alterações, problemas detectados e sugestões para prevenir recorrência, ou quaisquer outras observações que se fizerem jus e pertinentes, bem como o local do serviço realizado.
Os serviços deverão obedecer às especificações do fabricante e os estabelecidos nas principais normas vigentes no país, tal como:

NORMA	DESCRIÇÃO
Portaria n. 3.523 do Ministério da Saúde	Garantir a Qualidade do Ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
Resolução n. 9 da ANVISA de 16/01/2003	Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
NBR 13.971/2014	Manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – orientações básicas.

A contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

A contratada será responsável por restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a contratada deverá cientificar o gestor do contrato acerca das condições das instalações prediais.

Os serviços de instalação/reinstalação/troca de ar condicionado só serão efetuados com autorização do departamento solicitante. A responsabilidade pela reparação de danos causados no processo é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo recompor toda e qualquer parte afetada.
Para os serviços, a Contratada fica responsável por todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais para que o equipamento se mantenha em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Nos serviços deverá ser respeitada as exigências de fábrica, levando em conta a inviolabilidade das garantias do fabricante.

Nas manutenções deverão envolver a troca de capacitor e compresso, se disponíveis, reposição de gás (completando, caso necessário), troca de filtro, reposição de óleo, verificação da parte elétrica exceto pela instalação de tomadas, remanejamento de placa e turbinas/motor interno e externo, instalação de mangueira/dreno.

A limpeza deverá ser feita na parte interna e externa do aparelho, incluindo pulverização de produtos antibactericidas, gabinetes e demais partes avaliadas.

Os materiais químicos, caso utilizados, deverão atender, para todos os efeitos, as normativas pertinentes e, inclusive, a aprovação da ANVISA. Nas notas fiscais deverão constar o lote dos produtos utilizados, bem como data de fabricação e de validade.

A contratada incluirá na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais ao Contratante o deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento/aplicação de gases em geral (seguindo normas técnicas aplicáveis), materiais de consumo/insumos para execução do serviço.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumi- das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 - Este contrato terá vigência até dia **14 de outubro de 2026**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DO SERVIÇO
4.1 - O serviço será realizado no prazo máximo de **12 (dozes) meses**, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.
Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número do (**CONTRATO**).
O serviço será feito parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à sua realização.
Os serviços serão realizados em Departamentos e demais espaços geridos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário vigente da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte/GO, dos

10.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0052.2.003 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Contrato;
b) A contratada se obriga a entregar a realizar o serviço de forma parcelada, conforme necessidade do Município de Alvorada do Norte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
c) Manter atualizado junto aos fiscais de contrato e/ou órgão responsável todos os dados atualizados para envio e solicitação do serviço;
d) responsabilizar-se:
d.1) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
d.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
8.1 - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto no Art. **137** da Lei nº **14.133/2021**, bem como o estabelecido no art. **156** do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1 - A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Dispensa de Licitação nº 1305/2025**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no Processo/Protocolo Administrativo Eletrônico nº **1334/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO
10.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei nº **14.133/2021**, artigo **75**, Inciso **II**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
11.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** nº **1334/2025**, e respectivos anexos, do Processo/Protocolo Administrativo Eletrônico nº **1334/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em **até 30 (trinta) dias** após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
13.1 - A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE** e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. **156** da **Lei 14.133/2021**, conforme o caso a saber:
a) Advertência;
b) Multa:
c) Impedimento de Licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 – A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a **CONTRATADA** sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a **CONTRATADA** interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a **CONTRATADA** o direito de receber o preço dos **Produtos e/ou serviços** já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo fornecimento executado pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a **CONTRATADA**:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **14** de **outubro** de **2025**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Durvalino Pires de Morais
CNPJ/MF Nº 06.311.663/0001-03
DURVALINO PIRES DE MORAIS
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:259E58DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2025

*Protocolo Eletrônico nº **1344/2025** – Dispensa de Licitação nº**1344/2025***
***(*Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).**

CONTRATO N° 076/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a Empresa DURVALINO PIRES DE MORAIS - ME.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do **RG nº 514105 SSP/GO** e **CPF(MF) 165.655.761-49**, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA – DURVALINO PIRES DE MORAIS - ME, CNPJ/MF: **06.311.663/0001-03,** sediada na Avenida Goiás, Nº 180, Lt. 01, Bairro Corrente, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pelo Sr. **Durvalino Pires de Morais**, brasileiro, portador do RG nº **784338 SSP-GO** do CPF nº **168.029.771-68**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS E LIMPEZA DE ARES CONDICIONADOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL (CRAS, CREAS E CONSELHO TUTELAR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ALVORADA DO NORTE – GO**; deste Município, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9.000 BTUS – (MATERIAL INCLUSO – 02 MTS DE CANO COBRE, 02 MTS DE ESPONJOSO).**	5	SV	R$ 510,00	R$ 2.550,00
2	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 9.000 BTUS.**	3	SV	R$ 100,00	R$ 300,00
3	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.** **DESCRIÇÃO ADICIONAL:** Sanitização e desinfecção do equipamento com desmontagem de toda carenagem, aplicação de bactericida, germicida e fungicita, lavagem de filtros, serpentine bandeja de drenagem entre outros componentes evaporadora da máquina, além da lavagem da unidade condensadora. Inclusos no serviço todos materiais e equipamentos necessários.	SV	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
4	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO – GÁS REFRIGERANTE).**	SV	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
5	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS - (MATERIAL INCLUSO – 02 MTS DE CANO DE COBRE, 02 MTS DE ESPONJOSO).**	SV	6	R$ 510,00	R$ 3.060,00
6	**SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS.**	SV	3	R$ 100,00	R$ 300,00
7	**SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.** **DESCRIÇÃO ADICIONAL:** Sanitização e desinfecção do equipamento com desmontagem de toda carenagem, aplicação de bactericida, germicida e fungicita, lavagem de filtros, serpentine bandeja de drenagem entre outros components da evaporadora da máquina, além da lavagem da unidade condensadora. Inclusos no serviço todos materiais e equipamentos necessários.	SV	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
8	**SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL INCLUSO – GÁS REFRIGERANTE).**	SV	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 13.890,00 (Treze mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO SERVIÇO
2.1 – A ADMINISTRAÇÃO fará os pedidos de Manutenção, Limpeza e Instalação para ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.

2.2 – Poderá ser exigido a qualquer tempo e para alguns dos serviços prestados o RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo os fatos, manutenções, alterações, problemas detectados e sugestões para prevenir recorrência, ou quaisquer outras observações que se fizerem jus e pertinentes, bem como o local do serviço realizado.
Os serviços deverão obedecer às especificações do fabricante e os estabelecidos nas principais normas vigentes no país, tal como:

NORMA	DESCRIÇÃO
Portaria n. 3.523 do Ministério da Saúde	Garantir a Qualidade do Ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

Resolução n. 9 da ANVISA de 16/01/2003	Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
NBR 13.971/2014	Manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – orientações básicas.

A contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

A contratada será responsável por restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a contratada deverá cientificar o gestor do contrato acerca das condições das instalações prediais.

Os serviços de instalação/reinstalação/troca de ar condicionado só serão efetuados com autorização do departamento solicitante. A responsabilidade pela reparação de danos causados no processo é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo recompor toda e qualquer parte afetada.
Para os serviços, a Contratada fica responsável por todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais para que o equipamento se mantenha em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Nos serviços deverá ser respeitada as exigências de fábrica, levando em conta a inviolabilidade das garantias do fabricante.

Nas manutenções deverão envolver a troca de capacitor e compresso, se disponíveis, reposição de gás (completando, caso necessário), troca de filtro, reposição de óleo, verificação da parte elétrica exceto pela instalação de tomadas, remanejamento de placa e turbinas/motor interno e externo, instalação de mangueira/dreno.

A limpeza deverá ser feita na parte interna e externa do aparelho, incluindo pulverização de produtos antibactericidas, gabinetes e demais partes avaliadas.

Os materiais químicos, caso utilizados, deverão atender, para todos os efeitos, as normativas pertinentes e, inclusive, a aprovação da ANVISA. Nas notas fiscais deverão constar o lote dos produtos utilizados, bem como data de fabricação e de validade.

A contratada incluirá na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais ao Contratante o deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento/aplicação de gases em geral (seguindo normas técnicas aplicáveis), materiais de consumo/insumos para execução do serviço.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumi- das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 - Este contrato terá vigência até dia **15 de outubro de 2026**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DO SERVIÇO
4.1 - O serviço será realizado no prazo máximo de **12 (dozes) meses**, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.
Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número do (**CONTRATO**).
O serviço será feito parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à sua realização.
Os serviços serão realizados em Departamentos e demais espaços geridos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário vigente da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte/GO, dos

10.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.0183.2.021 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DA CONTRATADA
a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Contrato;
b) A contratada se obriga a entregar a realizar o serviço de forma parcelada, conforme necessidade do Município de Alvorada do Norte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
c) Manter atualizado junto aos fiscais de contrato e/ou órgão responsável todos os dados atualizados para envio e solicitação do serviço;
d) responsabilizar-se:
d.1) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
d.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – DA CONTRATANTE
É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
8.1 - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto no Art. **137** da Lei nº **14.133/2021**, bem como o estabelecido no art. **156** do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1 - A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Dispensa de Licitação nº 1344/2025**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no Processo/Protocolo Administrativo Eletrônico nº **1344/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO
10.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei nº **14.133/2021**, artigo **75**, Inciso **II**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
11.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** nº **1344/2025**, e respectivos anexos, do Processo/Protocolo Administrativo Eletrônico nº **1344/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em **até 30 (trinta) dias** após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
13.1 - A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE** e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. **156** da **Lei 14.133/2021**, conforme o caso a saber:
a) Advertência;
b) Multa:
c) Impedimento de Licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 – A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
15.1 - A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a **CONTRATADA** sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a **CONTRATADA** interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a **CONTRATADA** o direito de receber o preço dos **Produtos e/ou serviços** já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo fornecimento executado pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
É vedada a **CONTRATADA**:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **15** de **outubro** de **2025**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Durvalino Pires de Morais
CNPJ/MF Nº 06.311.663/0001-03
DURVALINO PIRES DE MORAIS
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:D9E11102

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 043/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 043/2025
Processo Administrativo Nº 18708/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 22/10/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 22/10/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ***conserto de pneus automotivos (vulcanização, remendo, troca e substituição de pneus)****, destinados à frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.
2.2.4 – Anexo IV Minuta de contrato

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/10/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância Fiorino	PRQ 3937	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
02	Ambulância Fiorino	PRQ 3937	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
03	Ambulância Fiorino	PRQ 3937	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
04	Ambulância	SCH 6106	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
05	Ambulância	SCH 6106	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
06	Ambulância	SCH 6106	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
07	Ambulância	SCH 6G86	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
08	Ambulância	SCH 6G86	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
09	Ambulância	SCH 6G86	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
10	Cronos	SCJ 3A75	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
11	Cronos	SCJ 3A75	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
12	Cronos	SCJ 3A75	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
13	Fastback	SCF 9D37	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
14	Fastback	SCF 9D37	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
15	Fastback	SCF 9D37	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
16	Ranger	SCK 0H60	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
17	Ranger	SCK 0H60	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
18	Ranger	SCK 0H60	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
19	Spin	SDK 4J69	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
20	Spin	SDK 4J69	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
21	Spin	SDK 4J69	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
22	Spin	SDO 3B69	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
23	Spin	SDO 3B69	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
24	Spin	SDO 3B69	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
25	Strada Fiat	TGH 9A89	Remendo de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
26	Strada Fiat	TGH 9A89	Troca de pneu	Serviço	10	23,33	233,33
27	Strada Fiat	TGH 9A89	Vulcanização de pneu	Serviço	10	46,66	466,66
28	Van Master	SCD 0187	Remendo de pneu	Serviço	10	26,66	266,66

29	Van Master	SCD 0187	Troca de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
30	Van Master	SCD 0187	Vulcanização de pneu	Serviço	10	50,00	500,00
31	Van Sprinter	PRP 0742	Remendo de pneu	Serviço	10	26,66	266,66
32	Van Sprinter	PRP 0742	Troca de pneu	Serviço	10	25,00	250,00
33	Van Sprinter	PRP 0742	Vulcanização de pneu	Serviço	10	50,00	500,00
Total estimado da aquisição							**R$ 10.583,33**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, uma vez que trata de serviços essenciais de manutenção de frota, indispensáveis para o funcionamento da rede pública de saúde.
1.2.A prestação de serviços é enquadrada como **não continuado**, pois se trata de contratação sob demanda para **serviços de conserto de pneus (remendo, troca e vulcanização)** destinados à frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.
1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.583,33 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme valores médios de mercado e custos unitários apurados na tabela constante deste Documento de Formalização de Demanda (DFD), nos termos do Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021.
VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção adequada da frota de veículos oficiais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, composta por ambulâncias, vans, caminhonete, utilitários e veículos de transporte de pacientes e equipes médicas.

Considerando que os veículos da saúde são utilizados diariamente em atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes para procedimentos eletivos, transferência hospitalar e apoio logístico às ações da Secretaria Municipal de Saúde, torna-se indispensável garantir a disponibilidade contínua e segura desses automóveis.

Os serviços de **remendo, troca e vulcanização de pneus** são essenciais para evitar a paralisação da frota, reduzir riscos de acidentes, preservar a segurança de motoristas, pacientes e servidores, além de prolongar a vida útil dos pneus e reduzir custos com substituições prematuras.

Trata-se, portanto, de contratação de natureza imprescindível, voltada à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O objeto da presente contratação consiste na execução de **serviços de conserto de pneus (remendo, troca e vulcanização)**, sob demanda, destinados à frota de veículos oficiais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.
5.2 O ciclo de vida do objeto abrange desde a ocorrência da avaria no pneu até a sua recuperação ou substituição, contemplando serviços de reparo emergencial, preventivo e corretivo, de forma a manter os veículos em plenas condições de uso.
5.3 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, em local próprio (borracharia) ou mediante atendimento móvel quando necessário, garantindo qualidade técnica, segurança e agilidade no atendimento.
5.4 A contratação prevê quantidade estimada de serviços por veículo, conforme quadro apresentado neste Documento de Formalização de Demanda (DFD), assegurando previsibilidade de custos e disponibilidade orçamentária.
5.5 A solução proposta garante maior eficiência operacional, redução de riscos de acidentes, prolongamento da vida útil dos pneus, diminuição de custos com substituições prematuras e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
6.2.1*. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.2.2*. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até **02 (dois) dias úteis** contados da expedição da ordem de fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer de acordo com a demanda diária, conforme necessidade da frota.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços de conserto de pneus (remendo, troca e vulcanização) deverão ser realizados em estabelecimento próprio da contratada (borracharia), devidamente equipado, ou mediante atendimento emergencial no local onde se encontrar o veículo, quando necessário, garantindo a pronta recuperação e disponibilidade da frota.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

10.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 10.583,33 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 041/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de* ***conserto de pneus automotivos (vulcanização, remendo, troca e substituição de pneus)****, destinados à frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.*

PROPOSTA:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância Fiorino	PRQ 3937	Remendo de pneu	Serviço	10		
02	Ambulância Fiorino	PRQ 3937	Troca de pneu	Serviço	10		
03	Ambulância Fiorino	PRQ 3937	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
04	Ambulância	SCH 6106	Remendo de pneu	Serviço	10		
05	Ambulância	SCH 6106	Troca de pneu	Serviço	10		
06	Ambulância	SCH 6106	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
07	Ambulância	SCH 6G86	Remendo de pneu	Serviço	10		
08	Ambulância	SCH 6G86	Troca de pneu	Serviço	10		
09	Ambulância	SCH 6G86	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
10	Cronos	SCJ 3A75	Remendo de pneu	Serviço	10		
11	Cronos	SCJ 3A75	Troca de pneu	Serviço	10		
12	Cronos	SCJ 3A75	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
13	Fastback	SCF 9D37	Remendo de pneu	Serviço	10		
14	Fastback	SCF 9D37	Troca de pneu	Serviço	10		
15	Fastback	SCF 9D37	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
16	Ranger	SCK 0H60	Remendo de pneu	Serviço	10		
17	Ranger	SCK 0H60	Troca de pneu	Serviço	10		
18	Ranger	SCK 0H60	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
19	Spin	SDK 4J69	Remendo de pneu	Serviço	10		
20	Spin	SDK 4J69	Troca de pneu	Serviço	10		
21	Spin	SDK 4J69	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
22	Spin	SDO 3B69	Remendo de pneu	Serviço	10		
23	Spin	SDO 3B69	Troca de pneu	Serviço	10		

24	Spin	SDO 3B69	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
25	Strada Fiat	TGH 9A89	Remendo de pneu	Serviço	10		
26	Strada Fiat	TGH 9A89	Troca de pneu	Serviço	10		
27	Strada Fiat	TGH 9A89	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
28	Van Master	SCD 0187	Remendo de pneu	Serviço	10		
29	Van Master	SCD 0187	Troca de pneu	Serviço	10		
30	Van Master	SCD 0187	Vulcanização de pneu	Serviço	10		
31	Van Sprinter	PRP 0742	Remendo de pneu	Serviço	10		
32	Van Sprinter	PRP 0742	Troca de pneu	Serviço	10		
33	Van Sprinter	PRP 0742	Vulcanização de pneu	Serviço	10		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conserto de pneus automotivos (vulcanização, remendo, troca e substituição de pneus)**, destinados à frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 043/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XX/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O ORGÇAO DO PODER EXECUTIVO, E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na Rua XXXXX, N° XXX, Bairro: XXXXXXXX – na cidade de XXXXX/XX, neste ato representado por seu Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18708/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conserto de pneus automotivos (vulcanização, remendo, troca e substituição de pneus)**, destinados à frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, XX de XXXX de 2025

Fundo Municipal De Saúde
ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
Contratado

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B30449A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA - FMS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº	025/2025
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 006/2025
Processo Administrativo nº	02499/2025
Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no transporte medicalizado, inter-hospitalar e intra-hospitalar (UTI Móvel), unidade de suporte avançado (USA) e unidade de suporte básico (USB), terrestre, contínuo (24 horas), por meio de ambulância de suporte avançado tipo "D" e ambulância de suporte básico tipo "B", para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre, conforme especificações da portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, com motorista, médico intervencionista, enfermeiro, para remoção, a partir do referido município, em todo Território do Estado de Goiás, e onde houver a necessidade de transporte de pacientes de alto risco, transferidos por processo de regulação, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, do objeto licitado.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Promitente Fornecedor	**ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.441.387/0001-17, domiciliada na Rua B-3, s/nº, Quadra 09, Lote 25, Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-372, Caldas Novas, Estado de Goiás
Itens Registrados	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Valor Estimado da Ata de Registro Preços nº 025/2025	**R$ 989.280,00 (novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)**
Valor total estimado do pregão Eletrônico 006/2025	**R$ 989.280,00 (novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)**
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub elemento: 61 – Serviços de Socorro e Salvamento
Fonte de recurso	102 - Recursos para Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, após o cumprimento da quantidade dos serviços prestados, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida(s).
Data da assinatura	17/10/2025

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Buriti Alegre - Goiás, 17 de outubro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FC0CC6CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM PALESTRAS E OFICINAS DE DISCUSSÕES NA ÁREA EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que as palestras e oficinas educacionais serão destinadas ao aperfeiçoamento dos alunos do Curso de Fisioterapia.

CONSIDERANDO o que prescreve o alínea *f)* do *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação empresa ou profissional para realizar treinamento.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresas/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que no UniCerrado não há profissional com as atribuições necessárias para aplicar os cursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais para ministrarem palestras e oficinas de discussões na área educacional, para atender as demandas do Curso de Fisioterapia da FESG/UniCerrado.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ARIANY CRISTIAN ALVES PEREIRA, pessoa física, brasileira, portadora do RG 6316175 SSP/GO e inscrita no CPF nº 057.339.701-54, residente e domiciliada na Rua 04 Nº 149, Setor Cohab qd. 17, lt 24, Goiatuba-Go, no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), que deverá ser pago mediante NF.

LEANDRO FERREIRA MARTINS, pessoa física, brasileiro, portador do RG 4818036 SPTC-GO e inscrito no CPF nº 019.935.911-33, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, Q. -, L. -, N. 199, Apart - 1103, Bloco - A, Ed - Varandas do Parque Jardim Atlântico CEP: 74343240 Goiânia-GO, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

EFICIÊNCIA CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.714.598/0001-43, instalada a Rua Roosevelt Oliveira, 660, Setor Aparecida, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-610, neste ato representada por EMERSON MOREIRA NOBRE, pessoa física, brasileiro, portador do RG M5710163 SSP/GO e inscrito no CPF nº 910.840.166-72, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

PLENI SAUDE INTEGRADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.487.902/0001-04, com sede no situada na Av. T-2 nº 471, Sala 914, Qd. 91 Lt. 01/03, Setor Bueno, Goiânia-GO – CEP: 74.210-005, neste ato representada por KAROLLYNE BORGES BOMFIM, brasileiro(a), casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, inscrito(a) no CPF nº 035.747.151-29 e Carteira de Identidade 5271252 SPTC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia – GO, , no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que deverá ser pago mediante NF.

MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA MOREIRA FISIOTERAPIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.606.019/0001-09, com sede na Avenida Aruma, nº 345, Quadra 183, Lote 01E, Parque Amazônia, CEP 74.840-060, Goiânia-GO, neste ato representada por MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portador da carteira de registro profissional nº 184582-F, órgão expedidor CREFITO 11 e do CPF nº 021.850.131-57, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), que deverá ser pago mediante NF.

MB SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 55.416.336/0001-21, estabelecida na cidade à Rua Rui de Almeida nº 748 Sala 1 Centro Cep 75503-090 em Itumbiara-Go neste ato representada por MYLLENA CRISTINA BEZERRA SILVA, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, residente e domiciliada nesta cidade de Itumbiara-Go, port do CPF 707.062.791-23 e RG 6646018 SSP-GO, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser pago mediante NF.

55.822.612 THAYNNA DE OLIVEIRA FERNANDES inscrita no CNPJ: 55.822.612/0001-51, estabelecida à Rua Valter De Pádua Resende, nº 100, setor Serra Dourada, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, representada por THAYNNA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF: 017.188.691-77, residente e domiciliada à cidade de Goiatuba-GO, no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

Conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Val. Unt	Val total

1	P.S	01	Karollyne Borges Bomfim – Dias 22 e 23 de outubro das 19h às 22:30h Mini-Curso: Cefaleia para fisioterapeutas com enfoque na cefaleia cervicogênica.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
2	P.S	01	Leandro Ferreira Martins – Dias 22 e 23 de outubro das 19h às 22:30h Mini-Curso: Treinamento muscular respiratório associado a reabilitação cardíaca.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	P.S	01	Thaynná de Oliveira Fernandes – Dias 22 e 23 de outubro das 19h às 22:30h Mini-Curso: Conntribuição do fisioterapeuta na performance e prevenção de lesões na corrida.	R$ 800,00	R$ 800,00
4	P.S	01	Matheus Moreira – Dias 22 e 23 de outubro das 19h às 22:30h Mini-Curso: Agulhamentos em pontos de gatilho e noções de modulação elétrica com eletroacupuntura.	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
5	P.S	01	Myllena Cristina Bezerra Silva – Dias 22 e 23 de outubro das 19h às 22:30h Mini-Curso: Disfunções do sistema vestibular: tonturas e vertigens.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	P.S	01	Ariany Cristian Alves Pereira – Dias 22 e 23 de outubro das 19h às 22:30h Mini-Curso: Pós-operatório de cirurgia plástica corporal.	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
7	P.S	01	Emerson Moreira Nobre – Dias 22 e 23 de outubro das 19h às 22:30h Mini-Curso: Noções de osteopatia aplicada à coluna lombar.	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
Total					R$ 11.050,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B7CE4E1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
53 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 17/10/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	444/2025	EDUARDA TAIS TASCHETTIDORASCIENZI	017.097.591-60	ESF PLANTONISTA/MARCIANOPLIS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.755,00	R$ 28.530,00
2	445/2025	LUCIANA VAZ RIBEIRO MARTINS	008.324.101-95	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
3	446/2025	LUANA TAIARA FERNANDES BARROS	032.462.911-79	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00

Goiatuba-Go,17 de outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FC99A723

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS COM AS REMANESCENTES REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2025. PROCESSOS 2025001416, 2025002384, 2025002014, 2025003865

Após analise das repostas em anexo quanto ao interesse à contratação do itens nº 13, 164, 172, 176, 188, 224, 256, 262, 263, 264 e 265 registrados na ARP nº 007/2025, Pregão Presencial nº 007/ 2025, fica da seguinte na forma abaixo:

Da Classificação
Conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Item	descrição	Unid	**Fornecedor**	**CNPJ**	**VALOR**
13	SANITIZANTE	LTS	COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	41397873000167	21,00
Item	descrição	Unid	**Fornecedor**	**CNPJ**	**VALOR**
164	ANTISSÉPTICO BUCAL , 500 ML -	UNID	MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR ME	105484130002 40	8,49
224	LUVA PLÁSTICA DESC 100X1	PCTE	MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR ME	105484130002 40	2,47
Item	**descrição**	**Unid**	**Fornecedor**	**CNPJ**	**VALOR**
172	BRILHA ALUMINIO 500 ML	UNID	FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49243318000192	**2,45**
256	SABONETE LIQ PEROLADO 5 L	GL	FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49243318000192	**15,5**
262	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49243318000192	**17,91**
263	SACO PARA LIXO PARA 15 LITROS- COM 20 UNIDADES -	PCTE	FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49243318000192	**1,85**
265	SACO PARA 50 LITROS COM 10 UNIDADES	PCTE	FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49243318000192	**1,38**
176	CERA ANTIDERRAPANTE 5 LT	Gl	FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49243318000192	40,5
Item	Descrição	Unid	**Fornecedor**	CNPJ	**VALOR**
188	CREME HIDRATANTE ADULTO - 500ML	FRASCO	KARLA K FONTES MENESES 06749199550	37937325000105	9,62
Item	descrição	Unid	**Fornecedor**	**CNPJ**	**VALOR**
264	SACO PARA LIXO PARA 30 LITROS, COM 10 UNIDADES	PCTE	YNEMED PR M HOSPITALARES LTDA	51740794000160	2,03

Após o Pregoeiro e equipe de apoio analisar as respostas das remanescentes quanto ao interesse à contratação dos itens já mencionados verificou se que todas as empresas que manifestaram o interesse encontram-se habilitadas nos autos.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de outubro de 2025

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

NARA RUBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES
Equipe de Apoio

VANDERLEI CARDOSO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:310B1CBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 194-2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE APOIAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO

FUND processo 194/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.34.00	3.3.90.34.00	100	9.000,00
TOTAL				**9.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: KAREN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ/CPF:** 46.349.272/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.	MES		12,0000	13.000,0000	156.000,0000
Total							**156.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 1 de outubro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
PREFEITA	SECRETÁRIO DE ADMINIST. E	GESTORA DO PODER EXECUTIVO

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:4D220DD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2025

VALOR: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4872/2025.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 38/2025, conforme Lei 14.133/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a empresa SOMAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 10.779.176/00011-47).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, painel de led e telão, camarim, tunio gel e outras estruturas complementares a serem utilizados no evento " comemoração do aniversário de emancipação política do município de Montes Claros de Goiás, bem como a Tradicional Festa da Queima do Alho em sua XVI edição no período de 21 à 25 de outubro de 2025 atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 928/2009, conforme abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	EQUIPAMENTO SOM PA 48	5	SV	15.690,00	78.450,00
1/2	GERADORES DE ENERGIA DE 180 KVA	5	SV	2.475,00	12.375,00
1/3	GERADORES DE ENERGIA DE 260 KVA	5	SV	3.475,00	17.375,00
1/4	PALCO GEL ESPECIAL 18/22, ESTRUTURA DE ALUMINIO COM PE DIREITO DE 4 METROS	5	SV	6.550,00	32.750,00
1/5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME RIDER TÉCNICO DE TODOS OS ARTISTAS	5	SV	6.250,00	31.250,00
1/6	TÚNEL GEOSPACE 15 X 30 X4	5	SV	4.450,00	22.250,00
1/7	TÚNEL 10 X 10 METROS	5	SV	1.370,00	6.850,00
1/8	FECHAMENTO	100	MT	32,00	3.200,00
1/9	TESTEIRA DE 30/10	5	SV	5.500,00	27.500,00
1/10	80 METROS LED p3	5	SV	9.250,00	46.250,00
1/11	02 CAMARIM COM FORNECIMENTO DE COMIDAS E BEBIDAS, MOBILIARIOS DENTRE OUTROS, CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS	5	SV	2.550,00	12.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR.:					291.000,00

VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 17/10/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DAEDB27D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO 02/2025 HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO EDITAL N° 02/2025

ATA DE REUNIÃO 02/2025
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO EDITAL N° 02/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.270/0001-82, com sede na Praça Cívica, 263 – Setor Anhanguera, Mutunópolis – Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 020 de 15 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 008/2023 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital 02/2025, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao Credenciamento para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Mutunópolis, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Mutunópolis, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 002/2025 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 02/2025. Aos 20 (VINTE) dias de outubro de 2025 às 08:00 horas, na sala do departamento de licitações e contratos, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no credenciamento n° 02/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:
HABILITADOS

MÉDICA PSF 40 H– HABILITADO - CNPJ							
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**REP. TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CENTRO CLINICO DE CERES LTDA	07.969.575/0001-66	THAIS ROCHA ARANTES	91983	8892/2025	14/10/2025	08:41

INABILITADOS:

MÉDICO– INABILITADO - CNPJ					
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	LEONARDO ASSUNÇÃO SERVICOS MEDICOS LTDA	62.230.959/0001-70	8825/2025	13/10/2025	07:47
RAZÃO PELA INABILITAÇÃO: A não apresentação das documentações solicitadas nos itens 3.3.4.4, item 3.3.4.5, item 3.3.7 e anexo 2 e 3, e documentações fora do prazo de validade no item 3.3.6.5 e certidão emitida incorretamente (consultada pelo CPF ao invés do CNPJ) nos itens 3.3.6.2, item 3.3.6.3 e item 3.3.6.4.					

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 02/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações. Mutunópolis, 20 de outubro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIVIANE PATRICIA DA CUNHA SENA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:CA73F40C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA EXIMIA AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EXIMIA AMBIENTAL LTDA**, de nome fantasia/comercial **EXIMIA CONSULTORIA AMBIENTAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.782.925/0001-25, com endereço na R. Gentil Pinto, n. 00, Qd. 66, Lt. 19, Vila Rosa, Goiânia – GO, CEP: 74.345-230, neste ato representada por/pela sua titular a **Sra. PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 5383647 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.738.941-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.125/2025, Dispensa de Licitação n. 43/2025** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 06 (seis) meses do Contrato n. 31/2025, firmado aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2025, conforme C.I. ADM n. 133/2025 e parecer jurídico n. 1087/2025. Destarte a cláusulas primeira, quarta (caput) e quinta (caput) do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoramento ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificação e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM/LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QDT	VL. UNIT.	TOTAL PARA CADA 06 MESES
01	SV	Constitui o objeto desta solicitação, a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, especificamente compreendendo: • Acompanhar o processo de encerramento do aterro sanitário observando as normas ambientais específicas, bem como responder tecnicamente através da emissão de ART; • Acompanhamento e implantação dos programas de reciclagem, bem como o incentivo a novos programas a serem executados no munícipio; • Implantação e acompanhamento do PGRS Municipal; • Elaboração e implantação de Programa Municipal de Compostagem, bem como acompanhamento da execução; • Acompanhamento do ICMS-ECOLÓGICO, elaborando os relatórios de todas as ações, bem como a prestação anual dos programas e ações desenvolvidas, envio pela plataforma da SEMMAD; • Revisão, atualização e estruturação da Legislação Ambiental Municipal; • Elaboração e acompanhamento das Políticas Públicas em Meio Ambiente, realizando o acompanhamento da execução do Código Municipal de Meio Ambiente; • Treinamento e Capacitação do Corpo Técnico da Secretaria, atendendo as normais ambientais vigentes; • Elaboração de Projetos para submissão de Licenças Ambientais, de atividades desenvolvidas pelo município, junto à esfera federal, estadual e municipal; • Acompanhamento de processos administrativos do munícipio em órgãos estaduais e federais, em relação ao Meio Ambiente; • Assistência na elaboração de respostas a ofícios e demandas ambientais; Atender de forma presencial semanalmente	06	R$ 8.200,00	**R$ 49.200,00**
Valor do Original ..... R$ 49.200,00					
Valor Total do 1º T.A..... R$ 49.200,00					

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **06 (seis) meses** do contrato original**, 06 (seis) meses** do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **10/10/2025 a 09/04/2026**, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo e assinatura do respectivo termo aditivo e reajustado conforme legislação.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)** sendo **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)** para cada período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de outubro de 2025

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretaria Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor do contrato

Eximia Ambiental LTDA
PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA
Contratada

SHEILA IZABEL DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:88D1D393

